

PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ENTRADA E A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

1. OBJETO

O objetivo específico deste Projeto básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ENTRADA E A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de serviços visa à reforma da entrada da Câmara Municipal. Esta obra visa reformar a atual entrada da Câmara Municipal, e conceber benefícios aos munícipes uma vez que esta Câmara não possui mão de obra especializada para este tipo de atividade.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 157.398,99** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), com BDI, conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Projeto, Memorial Descritivo e especificações técnicas deste Projeto básico.

3.1 QUANTITATIVOS DA OBRA

Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Mesquita, conforme Projeto e Memorial Descritivo em anexo.

É necessário que esteja de acordo com padrões especificados no anexo.

09 an

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					5.848,47	3,72 %
1.1.2	EMOP 05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLU SIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	145	13,00	15,60	2.262,00	1,44 %
1.1.3	EMOP 04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO D E ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERT ICAL	M2	145	0,98	1,17	169,65	0,11 %
1.1.4	EMOP 05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CO NSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	145	7,54	9,04	1.310,80	0,83 %
1.1.5	EMOP 17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLA SSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E E XTERIOR,INCOLOR OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMEN TO SEM AMIANTO,REVESTIMENTO,MADEIRA E FERRO,INCLUSIVE LIXAME NTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO S DE ACABAMENT O	M2	98	17,91	21,49	2.106,02	1,34 %
1.2		REVESTIMENTO INFERIOR E SUPERIOR					151.546,52	96,28 %
1.2.1	EMOP 13.168.0020-0	REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INTERNAS C/PAINEL DE ALUM. COMPOSTO,SENDO DUAS LAMINAS DE ALUM.C/0,21MM ESP.,PINTURA EM SUPERPOLIESTER,NO SISTEMA COIL COATING,ESP. DO COMPOSTO DE 4MM,PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS ,NUCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RIGIDO),INCL.SUBE STRUTURA ALUM.E DEMAIS INSUMOS NECES.A COLOC.FORN E COLOC.	M2	68	556,20	667,44	45.385,92	28,84 %
1.2.2	112060 SBC	PELE DE VIDRO NO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO LAMINADO 8MM REF. CEBRACE COOL LITE STB 120 (AZUL REFLETIVO) OU	m²	65	1.361,04	1.633,24	106.160,60	67,45 %
Total sem BDI							131.164,78	
Total do BDI							26.230,21	
Total Geral							157.394,99	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Edital e na legislação vigente:

4.1 A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como e-mail para o envio de correspondências.

4.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão.

4.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive, certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

4.4 A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

4.5 Todos os profissionais deverão ter um curso de formação básico em sua área.

4.6 A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

- 4.7** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da obra.
- 4.8** A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 4.9** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 4.10** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 4.11** Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.
- 4.12** Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.
- 4.13** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.
- 4.14** A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.
- 4.15** A empresa deverá fornecer aos profissionais, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- a) Um vale refeição, por cada dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio;
 - b) Vale transporte (ida e volta), por cada dia de trabalho, com valor estipulado para o município de Mesquita e região, conforme previsão legal se houver;

4.16 Os vales-transportes e vales-alimentação deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação, para o 1º mês ou parcela da contratação, e até, no máximo, o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

4.17 A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho, tendo em vista a possível inclusão dos adicionais de insalubridade para as categorias de bombeiro hidráulico, ajudante, servente, pedreiro, serralheiro, gessoeiro, soldador, carpinteiro, ladrilheiro.

4.18 Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.19 Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.20 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
- b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

4.21 Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

4.22 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da contratante;

4.23 À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

4.24 Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Mesquita.

4.25 A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos.

Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto básico;
- 5.2 Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.
- 5.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 5.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 5.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 6.1 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite.
- 6.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.
- 6.3 A Câmara Municipal de Mesquita reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

7.1.1 Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

- a) Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

7.2 Apresentação de Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

7.2.1 A(s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

7.2.2 Os serviços comprovados através da (s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, nesse caso para os profissionais e o Atestado técnico operacional para as empresas exigidos deste projeto básico deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

- a) Serviço de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em edificações de uso coletivo, com área mínima de 50m², em regime ininterrupto de trabalho (inclusive sábados, domingos e feriados).
- b) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Construção Civil incluindo alvenaria, revestimentos, pintura, marcenaria, gesso e correlatos, isolamentos termo acústicos, esquadrias e coberturas.

7.3 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância.

7.4 A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável (is) técnico (s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social

ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

7.5 O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93.

7.6 A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria Individual) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela unidade de saúde, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA / CAU ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

7.7 A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

7.8 A visita técnica é para **todos os interessados** em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido junto a Comissão de Licitação, cujo agendamento poderá ser feito mediante solicitação expressa no Setor do Protocolo de segunda a sexta das 10h a 12h e das 13h a 15h.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Mesquita, situado na Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

8.3 A Câmara Municipal de Mesquita reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

8.4 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

11 @

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5 Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

9.6 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA ou modificação da contratação.

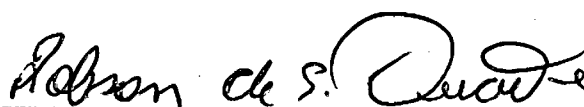
10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da Câmara Municipal de Mesquita através do elemento de despesa xxxxx.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Os quantitativos totais expressos neste Projeto básico, Planilhas e Memoriais são estimados e representam a previsão da Câmara Municipal de Mesquita para atendimento contratual por um período de 60 (sessenta) dias;

Mesquita, 23 de março de 2023.



ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Matr: 10.446

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Fachada Externa - Muro de Vidro:

- Serviço de demolição parcial de muro existente para transformação de mureta com medida final de 40 centímetros de altura com acabamento em pintura acrílica. Incluso retirada de entulho e instalação de tapumes.
- Instalação de muro de vidro temperado liso incolor com espessura de 10mm, estruturado em esquadrias de alumínio anodizado cor branco.
- Com portal revestido em ACM 3 mm na cor azul, portão de duas folhas estruturado em esquadrias de alumínio anodizado cor branco.
- Letreiro do brasão da Prefeitura Municipal de Mesquita e o texto: "CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA" em PVC expandido com espessura de 12mm com acabamento lateral em massa epóxi, primer e pintura automotiva cor branco.

Fachada Interna - Pele de Vidro com Acabamentos em ACM:

- Fornecimento de material e mão de obra para confecção de pele de vidro no sistema Structural Glazing com esquadrias da linha atlanta ou similar na cor branco. Vidro laminado refletivo azul com espessura de 8 mm e acabamentos laterais em ACM 3 mm na cor azul e painel em ACM 3 mm grafite da parte superior da fachada interna da Câmara. Revestimento da parte inferior da fachada interna da camara e marquise revestida em ACM 3 mm na cor cinza com acabamentos em ACM 3 mm azul e marquise em ACM 3 mm azul. Revestimento em ACM 3 mm contempla estrutura auxiliar em alumínio para fixação do ACM.
- Letreiro do brasão da Prefeitura Municipal de Mesquita e o texto: "CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA" em ACM 3 mm com recorte eletrônico, acabamento lateral em massa epóxi, primer, pintura automotiva cor branco e face em acrílico leitoso de 2 mm com iluminação interna em módulos de LED branco quente.

Obra
Camara Mesquita

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Rio de Janeiro
SBC - 04/2023 - Rio de Janeiro

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.848,47	3,72 %
1.1.2	05.006.00 01-1	EMOP	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLU SIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFOR MA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	145	13,00	15,60	2.262,00	1,44 %
1.1.3	04.021.00 10-0	EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO D E ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	145	0,98	1,17	169,65	0,11 %
1.1.4	05.008.00 01-0	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	145	7,54	9,04	1.310,80	0,83 %
1.1.5	17.018.01 10-0	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, REVESTIMENTO, MADEIRA E FERRO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	98	17,91	21,49	2.106,02	1,34 %
1.2			REVESTIMENTO INFERIOR E SUPERIOR					151.546,52	96,28 %
1.2.1	13.168.00 20-0	EMOP	REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INTERNAS C/PAINEL DE ALUM. COMPOSTO,SENDU DUAS LAMINAS DE ALUM.C/0,21MM ESP.,PINTURA EM SUPERPOLIESTER,NO SISTEMA COIL COATING,ESP.DO COMPOSTO DE 4MM,PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS ,NUCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RIGIDO),INCL.SUBE STRUTURA ALUM.E DEMAIS INSUMOS NECES.A COLOC.FORN.E COLOC.	M2	68	556,20	667,44	45.385,92	28,84 %
1.2.2	112060	SBC	PELE DE VIDRO NO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO LAMINADO 8MM REF. CEBRACE COOL LITE STB 120 (AZUL REFLETIVO) OU SIMILAR, EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO DA LINHA ATLANTA OU SIMILAR NA COR NATURAL	m²	65	1.361,04	1.633,24	106.160,60	67,45 %
Total sem BDI								131.164,78	
Total do BDI								26.230,21	
Total Geral								157.394,99	

130



24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 28 de março de 2023.

Processo nº 285/2023

1 - O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, nos termos do art. 7, § 2º da Lei 8.666/93, aprovo o Projeto Básico eis que preenchem os requisitos previsto em lei.

2 - Considerando a Planilha de custo acostada, à Diretoria de Finanças para atestar a disponibilidade orçamentária.

3 - Em caso de disponibilidade, à Controladoria e a Procuradoria para emissão de parecer, no que tange a possibilidade de licitação na modalidade convite, na forma do art. 23, II, alínea a da Lei 8.666/93 com redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.412/2018.


Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 285/2023

MODALIDADE: CONVITE

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a Presidência remeteu, destinado a contratação de empresa especializada para realizar a reforma externa da fachada e da entrada desta Casa Legislativa.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

A modalidade Convite se presta a Contratação de empresa especializada em obra de reforma, para atender as necessidades da Câmara Municipal, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma

J2 a

disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

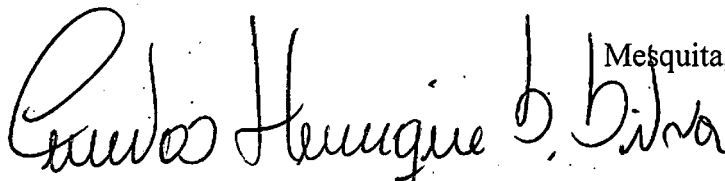
Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e deve ser observado a oferta com o menor preço, **ESTANDO ESTE DE ACORDO COMO PREÇO DE MERCADO.**

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente, para as devidas providências.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, o fiscal dos contratos relacionado.

ORIENTO ainda que, utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a serapensada ao processo, do contrato firmado entre a empresa contratada e a *Câmara Municipal*, onde as certidõesde regularidade fiscal deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para prosseguimento da licitação.


CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

Mequita, 19 de abril de 2023.

CONTROLADOR INTERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, situada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, CNPJ 04.290.369/0001-37, representada pelo seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, conforme descrição contida nesta Carta Convite e seus Anexos, para atender o objeto desta Carta Convite. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta Convite e seus Anexos.

1. Preâmbulo

1.1. Edital nº: 003/2023.

1.2. Modalidade: Convite nº 003/2023.

1.3. Tipo: Menor Preço Global.

1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal n. 8.666/93 com suas modificações posteriores, LC nº. 123/06, e demais legislação correlata.

1.5 Data de Apresentação das propostas: Até o dia 05 de junho de 2023 às 12:00h, no Setor de Protocolo.

1.6. Abertura dos envelopes: 05 de junho de 2023 às 15:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan

2. Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.

3. Da Despesa

A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00

4. Da Documentação

ressalvado o direito de defesa.

14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto da presente licitação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos e nas especificações constantes no **ANEXO I**, deste Edital, podendo ocorrer prorrogação por até igual período se aprovado a solicitação, devidamente fundamentada, pela Câmara Municipal de Mesquita.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante deste Edital, celebrado entre a Câmara Municipal de Mesquita, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes;

15.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, declarada vencedor, será convocado oficialmente para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis;

15.3 - Se o licitante vencedor não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, é facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

15.4 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, no caso de pessoa jurídica;

15.4.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

15.4.2 - No caso do vencedor da presente licitação ser pessoa física, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, do imposto sobre serviço (ISS) e do INSS, no caso de emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos);

15.4.3 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes

Licitação, fora dos envelopes:

- (a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **ANEXO II**;
- (b) ou procuração pela qual a licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar a direito de interposição de recursos;
- (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

17.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

17.9 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e normas internas pertinentes ao assunto;

17.11 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico
- b) Anexo II - Memorial Descritivo sobre o objeto
- c) Anexo III - Modelo de autorização para participar da licitação
- d) Anexo IV - Modelo de declaração relativa à trabalho de menores
- e) Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade
- f) Anexo VI - Minuta contratual

18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Mesquita, RJ, com exclusão de qualquer outro.

Mesquita, RJ, 24 de maio de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita.

PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ENTRADA E A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

1. OBJETO

O objetivo específico deste Projeto básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ENTRADA E A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de serviços visa à reforma da entrada da Câmara Municipal. Esta obra visa reformar a atual entrada da Câmara Municipal, e conceber benefícios aos munícipes uma vez que esta Câmara não possui mão de obra especializada para este tipo de atividade.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 157.398,99** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), com BDI, conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Projeto, Memorial Descritivo e especificações técnicas deste Projeto básico.

3.1 QUANTITATIVOS DA OBRA

Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Mesquita, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

É necessário que esteja de acordo com padrões especificados no anexo.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					6.848,47	3,72 %
1.1.2	05.005.0001-1	EMOP	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUÍDO O TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	145	13,00	15,60	2.282,00	1,44 %
1.1.3	04.021.0010-0	EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	145	0,98	1,17	169,65	0,11 %
1.1.4	05.008.0001-0	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	145	7,54	9,04	1.310,80	0,83 %
1.1.5	17.018.0110-0	EMOP	PINTURA COM TINTA LÁTEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, REVESTIMENTO, MADEIRA E FERRO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	98	17,91	21,49	2.106,02	1,34 %
1.2			REVESTIMENTO INFERIOR E SUPERIOR					161.646,62	96,28 %
1.2.1	13.168.0020-0	EMOP	REVESTIMENTO DE FACHADA OU ÁREAS INTERMEDIAS COM PAINEL DE ALUM. COMPOSTO, SENDO DUAS LÂMINAS DE ALUM. 10,21MM ESP., PINTURA EM SUPERPÓLÍESTER, NO SISTEMA COIL COATING, ESP. DO COMPOSTO DE 4MM, PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS, NÚCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RÍGIDO), INCLUSIVE SUBESTRUTURA ALUM. E DEMAIS INSUMOS NECES. À COLOC. FORN. E COLOC.	M2	68	566,20	667,44	45.385,92	28,84 %
1.2.2	112060	SBC	PELE DE VIDRO NO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO LAMINADO 8MM REF. CEBRACE COOL LITE STB 120 (AZUL, REFLETIVO) OU	m²	65	1.361,04	1.633,24	106.160,60	67,45 %
Total sem BDI								131.164,78	
Total do BDI								26.230,21	
Total Geral								157.394,99	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Edital e na legislação vigente:

4.1 A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como e-mail para o envio de correspondências.

4.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão.

4.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive, certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

4.4 A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho

dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

4.5 Todos os profissionais deverão ter um curso de formação básico em sua área.

4.6 A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

4.7 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da obra.

4.8 A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.9 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.10 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

4.11 Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

4.12 Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.

4.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

4.14 A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

4.15 A empresa deverá fornecer aos profissionais, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

a) Um vale refeição, por cada dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio;

b) Vale transporte (ida e volta), por cada dia de trabalho, com valor estipulado para o município de Mesquita e região, conforme previsão legal se houver;

4.16 Os vales-transportes e vales-alimentação deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação, para o 1º mês ou parcela da contratação, e até, no máximo, o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

4.17 A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho, tendo em vista a possível inclusão dos adicionais de insalubridade para as categorias de bombeiro hidráulico, ajudante, servente, pedreiro, serralheiro, gesso, soldador, carpinteiro, ladrilheiro.

4.18 Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.19 Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.20 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;

b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

4.21 Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

4.22 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da contratante;

4.23 À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

4.24 Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Mesquita.

4.25 A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto básico;

5.2 Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

5.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

5.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

5.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite.

6.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6.3 A Câmara Municipal de Mesquita reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

7.1.1 Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

a) Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

7.2 Apresentação de Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação,

observando-se obrigatoriamente:

7.2.1 A(s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

7.2.2 Os serviços comprovados através da (s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, nesse caso para os profissionais e o Atestado técnico operacional para as empresas exigidos deste projeto básico deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

a) Serviço de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em edificações de uso coletivo, com área mínima de 50m², em regime ininterrupto de trabalho (inclusive sábados, domingos e feriados).

b) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Construção Civil incluindo alvenaria, revestimentos, pintura, marcenaria, gesso e correlatos, isolamentos termo acústicos, esquadrias e coberturas.

7.3 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância.

7.4 A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável (is) técnico (s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

7.5 O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei

8.666/93.

7.6 A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria Individual) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela unidade de saúde, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA / CAU ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

7.7 A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

7.8 A visita técnica é para **todos os interessados** em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido junto a Comissão de Licitação, cujo agendamento poderá ser feito mediante solicitação expressa no Setor do Protocolo de segunda a sexta das 10h a 12h e das 13h a 15h.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Mesquita, situado na Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

8.3 A Câmara Municipal de Mesquita reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Solicitar cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os empregados a serem designados para os postos de serviço;

c) Solicitar a apresentação dos atestados de saúde admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5 Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

9.6 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA ou modificação da contratação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da Câmara Municipal de Mesquita através do elemento de despesa xxxxx.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Os quantitativos totais expressos neste Projeto básico, Planilhas e Memoriais são estimados e representam a previsão da Câmara Municipal de Mesquita para atendimento contratual por um período de 60 (sessenta) dias;

Mesquita, 23 de março de 2023.

ROBSON DE SOUZA DUARTE
Diretor de Administração
Matr: 10.446

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Fachada Externa - Muro de Vidro:

- Serviço de demolição parcial de muro existente para transformação de mureta com medida final de 40 centímetros de altura com acabamento em pintura acrílica. Incluso retirada de entulho e instalação de tapumes.
- Instalação de muro de vidro temperado liso incolor com espessura de 10mm, estruturado em esquadrias de alumínio anodizado cor branco.
- Com portal revestido em ACM 3 mm na cor azul, portão de duas folhas estruturado em esquadrias de alumínio anodizado cor branco.
- Letreiro do brasão da Prefeitura Municipal de Mesquita e o texto: "CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA" em PVC expandido com espessura de 12mm com acabamento lateral em massa epóxi, primer e pintura automotiva cor branco.

Fachada Interna - Pele de Vidro com Acabamentos em ACM:

- Fornecimento de material e mão de obra para confecção de pele de vidro no sistema Structural Glazing com esquadrias da linha atlanta ou similiar na cor branco. Vidro laminado refletivo azul com espessura de 8 mm e acabamentos laterais em ACM 3 mm na cor azul e painel em ACM 3 mm grafite da parte superior da fachada interna da Câmara. Revestimento da parte inferior da fachada interna da camara e marquise revestida em ACM 3 mm na cor cinza com acabamentos em ACM 3 mm azul e marquise em ACM 3 mm azul. Revestimento em ACM 3 mm contempla estrutura auxiliar em alumínio para fixação do ACM.
- Letreiro do brasão da Prefeitura Municipal de Mesquita e o texto: "CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA" em ACM 3 mm com recorte eletrônico, acabamento lateral em massa epóxi, primer, pintura automotiva cor branco e face em acrílico leitoso de 2 mm com iluminação interna em módulos de LED branco quente.

ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Matr: 10.446

ANEXO VI.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 285/2023

CONVITE Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) - Pessoa Física ou Jurídica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descrito, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se

obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;

5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXXXXXXX, constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois) fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos

46 a

parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraindo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

NOME:

PF:

CPF:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONVITE Nº 03/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ENTRADA E DA FACHADA DA CASA LEGISLATIVA. LEGALIDADE.

ASSUNTO: PARECER SOBRE MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REFORMA DA ENTRADA E DA FACHADA DA CASA LEGISLATIVA.

01. RELATÓRIO

O presente cuida de consulta da Presidência da Câmara Municipal de Mesquita para exame da minuta de instrumento convocatório, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade convite, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38 (.)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se

pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar se funda em dois aspectos: o **primeiro** é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o **segundo**, se revela no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, se trata de um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (em respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, *caput* e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação, constando a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente

objeto, que atende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 21. (...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

IV - cinco dias úteis para convite.

§ 3º. Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.

Art. 22. (...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nesse sentido, nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes, para que possam manifestar o seu interesse em participar do processo, o que será possível com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura das propostas da licitação, a teor do disposto no art. 22, §3º, da Lei das Licitações.

Saliente-se que a imposição legal que trata o parágrafo acima, que o interstício de 05 (cinco) dias úteis (que trata o art. 21, § 2º, IV, da Lei das Licitações) terá como termo inicial o dia que se afixa o instrumento convocatório, a partir do qual apenas após este prazo é que se poderá ocorrer a abertura das propostas, conforme disposto no §3º deste artigo.

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite através de sua afixação no quadros de avisos desta Casa de Leis, bem como encaminhar convites a 3 (três) fornecedores, possibilitando maior competição, os quais deverão ser enviados de forma física ou eletrônica com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa, tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) úteis à sessão de abertura dos envelopes, SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME.

50 60

Cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Em que pese a indiscutível preferência desta Assessoria Jurídica pela modalidade licitatória "pregão", forçoso convir que a modalidade licitatória sugerida pela Comissão de licitação observa os requisitos legais, razão pela qual opino pela regularidade do presente procedimento.

No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento, mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

0.3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências iniciais, estando o presente procedimento em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentadoras da matéria.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Mesquita, 19 de maio de 2023


VAGNER MARCOLINO GOMES
PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO
MAT. 10452



510

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

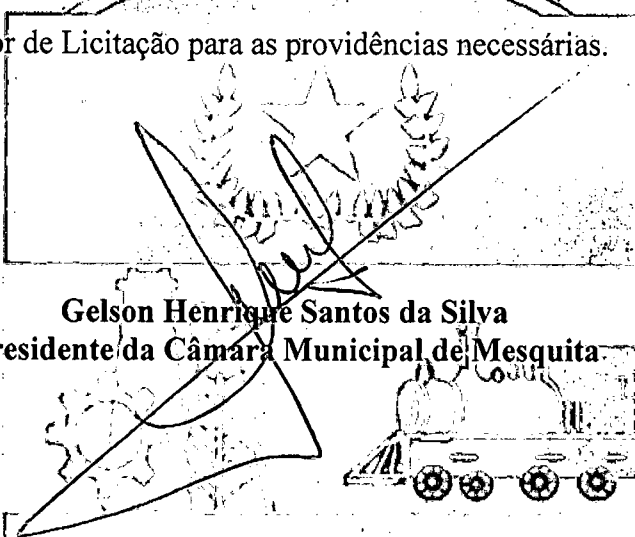
Mesquita, 23 de maio de 2023.

Processo nº 285/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

1 – Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto: “contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ”, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2 – Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999



52 or

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 24 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 285/2023.

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 003/2023

Síntese do objeto: “Contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ.”

Sessão de entrega de envelopes: até o 05 de junho de 2023, no Setor de Protocolo, às 12h00.
Abertura dos Envelopes dia 05 de junho de 2023, às 15:00h.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mesquita e no Portal da Transparência <https://transparencia.mesquita.rj.leg.br/>.


Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

24 de maio de 2023

Nº 0096

Atos Legislativos

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 285/2023

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 003/2023

Síntese do objeto: "Contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ."

Sessão de entrega de envelopes: até o 05 de junho de 2023, no Setor de Protocolo, às 12h00.

Abertura dos Envelopes dia 05 de junho de 2023, às 15:00h.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mesquita e no Portal da Transparência
<https://transparencia.mesquita.rj.leg.br/>.

Mesquita, 24 de maio de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 16/05/2023.

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o Presidente comunicou a ausência do secretário Marcel, por motivos pessoais, e convidou o

vereador Carlos Rangel para secretariar a sessão. O secretário interino vereador Carlos Rangel fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Bruno Lucena, vereador Carlos Rangel, vereador Diogo Talento, vereador Dudu 2D, vereador Gelson Henrique, vereador Marcelo Radar, vereador Roberto Emídio, vereador Thiago Barbante. Totalizando a presença de oito vereadores e quatro ausentes, sendo eles: vereador Renan Bolinha, vereador Gion Flor, vereador Sanceler Nininho e vereador Marcel Taí Gostei. Havendo quórum legal e deliberativo, o Presidente Gelson Henrique declarou aberta a 20ª Sessão Ordinária do ano de 2023. O mesmo colocou em Discussão e Votação as Atas da 18ª e 19ª Sessão Ordinária do decorrente ano, onde foram Aprovadas por unanimidade de votos. Em seguida, passou a palavra ao Secretário interino vereador Carlos Rangel, o qual fez a leitura das matérias do Edital de Convocação/Expediente: INDICAÇÃO LEGISLATIVA : vereador Diogo Talento – Apresentou 02 Indicações Legislativas. Assunto: "Indico que seja providenciada a revitalização e recapeamento asfáltico no Endereço: Rua Guaratã Nº 20 - Bairro: Santa Terezinha – Mesquita - RJ ." / Assunto: "Indico que seja providenciada a revitalização na quadra da Rua da Serra, Endereço: Rua Guaratã Nº 20 - Bairro Santa Terezinha – Mesquita - RJ. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMIMSP). Vereador Diogo Talento Protocolou nesta Casa Legislativa 14 pedidos de providências. Vereador Gion Flor Protocolou nesta Casa Legislativa 94 pedidos de providências. AGUAS

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

DO RIO COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO : vereador Diogo Talento protocolou nesta Casa Legislativa 08 pedidos de providências. vereador Marcelo Radar Protocolou nesta Casa Legislativa 01 pedido de providência. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS:** vereador Gion Flor 'Concede Moção de Congratulações e Aplausos as senhoras e senhores: DIEGO DOS SANTOS CORREIA, WAGNER ALEXANDRE MARTINS, SAMIR BARBOSA DE ALMEIDA, FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO, SHEILA BARBOSA OLIVEIRA, BEATRIZ NASCIMENTO TEIXEIRA, LETÍCIA REIS SANTOS, KATIA REGINA FERREIRA, LINDACY SILVA, YASMIM COUTO DE AZEVEDO, MÔNICA RODRIGUES DA SILVA, ROSIMERI VALLADARES PESSOA, ISABELLE CRISTINA LOPES MARTINS, BIANCA COSTA PINTO, LUIZA COSTA DE MORAES, LETÍCIA CAPELLA MONTEIRO, REGINA CÉLIA PEREIRA, JAQUELINE BARBOZA MELLO BATISTA, SUELLEN MARTINS DE OLIVEIRA, MYLLENA MORAIS DE SOUZA, JOSELMA MARIA SILVA DUARTE, HAILA DE SOUZA, RANGEL PIMENTA, FRANCISCA MENDES MESQUITA DE FREITAS, CRISTIANE ESTRELLA DE SOUZA MARTINS DE MELLO, MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS, THAIS TEIXEIRA, LUZINETE DA SILVA, LIRA CIRINO DA SILVA, IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ESTHER MONSORES PEREIRA, CARLA ANDREIA RIBEIRO DA SILVA, DANIELE SILVA DAS NEVES, LAURA CASTELLANO COELHO, SÉRGIO LUIZ DA CUNHA, ARIEL RIBEIRO COSTA SODRÉ, HELOÍSA RODRIGUES DA SILVA, PAULO ROBERTO LEMOS e FAGNER BARBOSA COELHO. Vereador Rangel Concede Moção de Congratulações e Aplausos aos senhores:

OSVALDO RODRIGUES DE ARAÚJO MATILDE RUFINO DE OLIVEIRA. TEMA LIVRE: o vereador Marcelo Radar fez o uso da tribuna para convidar a todos os presentes, pois, amanhã será comemorado na cidade o Dia Internacional da Contra a Homofobia; o evento será realizado na Praça Elizabeth Paixão, a partir das dez horas, Também agradeceu ao prefeito Jorge Miranda, ao vice-prefeito Ricardo Lucena e ao Deputado Estadual Renato Miranda, pois na semana passada começou a reforma da unidade escolar do colégio Expedito Miguel no bairro da Vila Emil. O Vereador Bruno Lucena fez uso da tribuna ressaltando a importância do recebimento da viatura que o município foi contemplado junto ao governo do Estado. Destacou que a convite do governo do estado o prefeito Jorge Miranda participou da entrega da viatura para o fortalecimento das unidades de conservação municipal no Palácio Guanabara, e que a cidade de Mesquita está entre os 81 contemplados pela ação estadual. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O vereador Marcelo Radar informou que a unidade educacional da Vila Emil é do programa EJA que se estende até às vinte e duas horas. Ressaltou que a escola será totalmente reformada e climatizada para que os Miranda, ao vice-prefeito Ricardo Lucena e ao professores, alunos e funcionários tenha um conforto nesta unidade de ensino. O Vereador Bruno Lucena parabenizou todas as mães e parabenizando, em especial, a sua mãe e sua tia Ângela que há 42 anos cuida de uma instituição de ensino na cidade, o Centro Educacional Barão de Lucena, formando alunos com caráter e dignidade. O vereador solicitou que constasse em ata a sua fala: *"Esse agradecimento especial a minha mãe que tanto, batalhou que tanto se empenhou, que tanto se dedicou para formar pessoas de bem aqui na cidade de Mesquita. E mais uma vez, e não pôr ser minha mãe, mas por ser formadora de pessoas de bem, eu quero aqui homenageá-la com uma medalha José Montes Paixão, nada mais justo por tudo que ela fez pelos munícipes, pelos cidadãos do município de Mesquita, e nada mais junto do que homenageá-la com a medalha José Montes Paixão,*

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

maior honraria dessa Casa. Continuando com as parabenizações, quero aqui parabenizar todas aquelas pessoas que se formaram como assistente social, que no dia quinze comemorou o dia da assistente social, eu fiz uma postagem no Instagram desejando os parabéns a todos aqueles que trabalham pela igualdade e o direito de uma vida socialmente saudável para todos. E não menos importante, acredito que muito importante também, que hoje é o dia do Gari. Então, que quero aqui parabenizar todos aqueles que trabalham recolhendo resíduos sólidos dentro da cidade, que fazem um trabalho super importante limpando toda a cidade para que a gente viva com mais dignidade dentro da nossa cidade. No mais, quero agradecer mais uma vez, acredito que eu não volto mais aqui a essa Tribuna hoje, mas amanhã teremos mais uma sessão, quero aqui agradecer a presença de todos, que Deus abençoe a vida de cada um de vocês e um forte abraço.” O Vereador Diogo Talento parabenizou a todos os garis e destacou o evento de inauguração do campo da Magno de Carvalho que aconteceu no sábado, na Chatuba. Agradeceu ao prefeito Jorge Miranda, o vice-prefeito Ricardo Lucena e ao deputado Renato Miranda por atender essa indicação legislativa. Nada mais a constar, o Presidente encerrou a 20ª Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2023.

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

MESQUITA, em 10/05/2023 limpando toda a cidade para

Ao décimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o secretário Marcel, Taí Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Bruno Lucena, vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Marcelo Radar, vereador Marcel Tai Gostei, vereador Diogo Talento, vereador Roberto Emídio e vereador Thiago Barbante. Totalizando a presença de nove vereadores e três ausentes, sendo eles: vereador Gion Flor, vereador Dudu 2D e vereador

Sancler Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 21ª Sessão Ordinária do ano de 2023. O secretário fez a leitura do EXPEDIENTE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMIMSP). Vereador Dudu 2D Protocolou nesta Casa Legislativa 19 pedidos de providências. Vereador Gelson Henrique Protocolou nesta Casa Legislativa 14 pedidos de providências. Vereador Diogo Talento Protocolou nesta Casa Legislativa 01 pedido de providência. TEMA LIVRE: O vereador Carlos Rangel solicitou a permissão ao Presidente de quebra de protocolo para entregar uma moção de congratulação e aplauso para homenagear a Sra. Matilde Rufino de Oliveira da Paróquia Nossa de Fatima em Edson Passos. O Vereador Marcelo Radar informou a população do evento a ser realizado na data de hoje referente ao Dia Internacional Contra a Homofobia, na praça Elizabeth Paixão, parabenizando o grande organizador deste evento Neno Ferreira e a prefeitura de Mesquita por apoiar essa ação social. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O vereador Thiago Barbante fez o uso da Tribuna prestou homenagem a todos os assistentes sociais, parabenizando o trabalho da secretaria de assistência social do nosso município nesta Casa Legislativa 14 pedidos de providências que vem desenvolvendo através dos equipamentos buscando sempre ajudar as pessoas. O Vereador Bruno Lucena ratificou todos os investimentos que o prefeito vem fazendo na cidade de Mesquita, e informou a ida do Prefeito à Brasília em uma reunião com o secretário especial de assuntos federativos para que o município se desenvolva cada vez mais. Nada mais a constar, o Presidente encerrou a 21ª Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2023.

1998

24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1

1950

AVISO DE LICITACIÓN

Procedura Amministrativa n° 266/2011

Modelo de la Batalla de CONYETI Nº 001-2001

Manus de Juan. "Cronica de guerra de los indios
por tributo de guerra a la corona de España
don Juan de Alvarado, R."

Suma de atare ga de creșterea: 200 a 300 de miliarde
de 2013, un sector de Financiar, de 12000
Abordăm a doua Envelopă din 03 din punct de vedere
de 12000.

Local para exposições e celebração do aniversário
 comemorativo 1 ano morto. Despertar da
 Luta da Classe Trabalhadora de Mangueira e do
 Portal da Transição

Memphis, 26 de agosto de 1961.

Colonel Henrique Soares de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Moçambique

ATA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA DO
MUNICÍPIO

Le représentant du rijk de Brabant en ditte ma. e. 1564
 1564, le des l'ancien, jadis en Flandre. (L'ancien) (L'ancien)
 1564, le Flandre (L'ancien) (L'ancien) (L'ancien) (L'ancien)
 1564, le Flandre (L'ancien) (L'ancien) (L'ancien) (L'ancien)

From Arthur H. C. O'Connell, 1900 - London - Connecticut - U.S. Dec. 20, 1901

[illegible]

no quadro do Roteiro de Trabalho, para o ano de 2004, a seguir:

20 - Salário bruto: 1.000,00 - Montante: R\$ 1.000,00

DE PLACADÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SENAPSA) - Vereador: Tereza; Proposição sobre Carg. Legislativo: 12

de parcelamento. Vereador: Otoni. Para o ano de 2004, a seguir:

Casa Legislativa: 94 - Montante: 94 parcelas de R\$ 1.000,00

5700



Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 03/2023

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>
Para: wlengenharia@wlenge.com

25 de maio de 2023 às 13:38

Prezado, boa tarde!

Segue edital referente a Carta convite em anexo.

 **Editais_Carta_Convite_n.03-2023.pdf**
442K



58 a

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 03/2023

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

25 de maio de 2023 às 13:39

Para: comercial@retrofitengenharia.com.br

Prezado, boa tarde!

Segue edital referente a Carta convite em anexo.

 Edital_Carta_Convite_n.03-2023.pdf
442K

Prezado, boa tarde!



Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 03/2023

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>
Para: copaeng@copaeng.com.br

25 de maio de 2023 às 13:40

Prezado, boa tarde!

Segue edital referente a Carta convite em anexo.

 Edital_Carta_Convite_n.03-2023.pdf
442K



Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 03/2023

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

25 de maio de 2023 às 13:41

Para: construtora@entresrios.com.br

Prezado, boa tarde!

Segue edital referente a Carta convite em anexo.

 Edital_Carta_Convite_n.03-2023.pdf
442K



610
Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 03/2023

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

25 de maio de 2023 às 13:42

Para: contato@lbqengenharia.com.br

Prezado, boa tarde!

Segue edital referente a Carta convite em anexo.

 Edital_Carta_Convite_n.03-2023.pdf
442K

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA MESQUITA**Ato Retificado desde 29/05/2023 14:30.** A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 473040-9/2023.

Número do Edital:	003
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Convite
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.

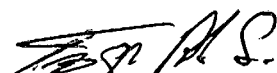
29/05/2023 14:31

ATA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 02/2023

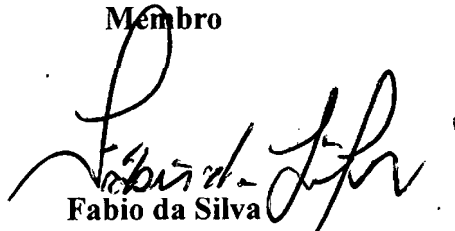
Aos 05 dias do mês de maio de 2023, às 15h, compareceram, na sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita - RJ, a presidente da Comissão de Licitações, Kelia Moura de Oliveira, e os membros da equipe de apoio Rogério Batista de Souza e Fabio da Silva. O objeto da licitação consiste na Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita. A empresa Reunidas Sudeste Engenharia Ltda, CNPJ 31.132.978/0001-30, representada por Geanderson Regis Soares Magalhães da Silva, portador da cédula de identidade n 20.789.07-2 expedido pelo DIC/RJ e CPF 058.183.657-00 protocolou nesta Casa Legislativa dois envelopes. Contudo, considerando que somente uma única empresa apresentou proposta, os envelopes foram devolvidos a licitante neste ato, haja vista a necessidade de repetição da carta convite, nos termos da Lei 8.666/93, tendo em vista a ausência de urgência a legitimar a sua continuidade.


Kelias Moura de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação


Rogério Batista de Souza

Membro


Fabio da Silva

Membro


Reunidas Sudeste Engenharia Ltda

Representado pelo Sr. Geanderson Regis Soares Magalhães da Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

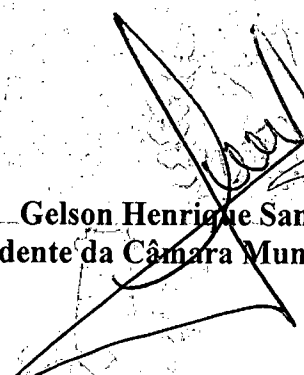
Mesquita, 07 de junho de 2023.

Processo nº 285/2023

Convite nº 03/2023

DESPACHO

- 1 – Considerando que o processo licitatório foi DESERTO, determino a republicação do edital.
- 2 – Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999



Mesquita – RJ, 26 de junho de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mesquita
Vereador Gelson Henrique

Ref. Processo Administrativo nº 285/2023

Assunto: **Retificação do Projeto Básico**

Senhor Presidente,

Em análise ao Processo Administrativo em epígrafe, referente a Carta Convite nº 03/2023, venho por meio deste realizar a juntada de novo projeto básico, tendo em vista que o orçamento sintético acostado aos autos deixou de observar o custo referente a construção do muro.

Atenciosamente,

ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Mat. 10.446

PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ENTRADA E A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

1. OBJETO

O objetivo específico deste Projeto básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ENTRADA E A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de serviços visa à reforma da entrada da Câmara Municipal. Esta obra visa reformar a atual entrada da Câmara Municipal, e conceber benefícios aos munícipes uma vez que esta Câmara não possui mão de obra especializada para este tipo de atividade.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 196.958,29** (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), com BDI, conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Projeto, Memorial Descritivo e especificações técnicas deste Projeto básico.

3.1 QUANTITATIVOS DA OBRA

Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Mesquita, conforme Projeto e Memorial Descritivo em anexo.

É necessário que esteja de acordo com padrões especificados no anexo.

Obra
Camara Mesquita

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Rio de Janeiro
SBC - 04/2023 - Rio de Janeiro
SICRO3 - 10/2022 - Rio de Janeiro

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					6.848,47	2,97 %
1.1.2	05.006.0001-1	EMOP	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUI-SE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	145	13,00	15,60	2.262,00	1,15 %
1.1.3	04.021.0010-0	EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	145	0,98	1,17	169,65	0,09 %
1.1.4	05.006.0001-0	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	145	7,54	9,04	1.310,80	0,67 %
1.1.5	17.018.0110-0	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, REVESTIMENTO, MADEIRA E FERRO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	98	17,91	21,49	2.106,02	1,07 %
1.2			REVESTIMENTO INFERIOR E SUPERIOR					162.048,26	82,27 %
1.2.1	13.168.0020-0	EMOP	REVESTIMENTO DE FACHADA OU ÁREAS INTERNAS COM PAINEL DE ALUM. COMPOSTO, SENDO DUAS LÂMINAS DE ALUM. C/0,21MM ESP., PINTURA EM SUPERPOLIESTER, NO SISTEMA COIL COATING, ESP. DO COMPOSTO DE 4MM, PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS, NÚCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RÍGIDO), INCLUSIVE ESTRUTURA ALUM. E DEMAIS INSUMOS NECES. A COLOC. FORN. E COLOC.	M2	68	556,20	667,44	45.385,92	23,04 %
1.2.2	112060	SBC	PELE DE VIDRO NO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO LAMINADO 8MM REF. CEBRACE COOL LITE STB 120 (AZUL REFLETIVO) OU LETREIRO EM CHAPA GALV. COM PINTURA AUTOMOTIVA E FACE EM ACRÍLICO LEITOSO COM LED	m²	65	1.361,04	1.633,24	106.160,60	53,90 %
1.2.3	111231	SBC	MURO DE VIDRO	UN	1	8.749,79	10.499,74	10.499,74	5,33 %
1.3								29.063,66	14,76 %
1.3.1	022150	SBC	DEMOLICÃO DE PAREDES COM TIJOLOS 9x19x19	m²	8,5	294,32	353,18	3.002,03	1,52 %
1.3.2	012562	SBC	TAPUME DE OBRAS EM CHAPA MADEIRA COM PINTURA	m²	26	152,29	182,74	4.751,24	2,41 %
1.3.3	13.168.0020-0	EMOP	REVESTIMENTO DE FACHADA OU ÁREAS INTERNAS COM PAINEL DE ALUM. COMPOSTO, SENDO DUAS LÂMINAS DE ALUM. C/0,21MM ESP., PINTURA EM SUPERPOLIESTER, NO SISTEMA COIL COATING, ESP. DO COMPOSTO DE 4MM, PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS, NÚCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RÍGIDO), INCLUSIVE ESTRUTURA ALUM. E DEMAIS INSUMOS NECES. A COLOC. FORN. E COLOC.	M2	10,9	556,20	667,44	7.275,09	3,69 %
1.3.4	14.004.0120-0	EMOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	16	731,00	877,20	14.035,20	7,13 %

Total sem BDI	164.134,41
Total do BDI	32.823,88
Total Geral	196.958,29

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Edital e na legislação vigente:

4.1 A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como e-mail para o envio de correspondências.

4.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão.

4.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive, certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

4.4 A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

4.5 Todos os profissionais deverão ter um curso de formação básico em sua área.

4.6 A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

4.7 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da obra.

4.8 A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.9 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.10 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

4.11 Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

4.12 Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.

4.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

4.14 A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

4.15 A empresa deverá fornecer aos profissionais, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) Um vale refeição, por cada dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio;
- b) Vale transporte (ida e volta), por cada dia de trabalho, com valor estipulado para o município de Mesquita e região, conforme previsão legal se houver;

4.16 Os vales-transportes e vales-alimentação deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação, para o 1º mês ou parcela da contratação, e até, no máximo, o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

4.17 A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho, tendo em vista a possível inclusão dos adicionais de insalubridade para as categorias de bombeiro hidráulico, ajudante, servente, pedreiro, serralheiro, gessoeiro, soldador, carpinteiro, ladrilheiro.

4.18 Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.19 Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.20 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
- b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

4.21 Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

4.22 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da contratante;

4.23 À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

4.24 Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Mesquita.

4.25 A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto básico;

5.2 Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

5.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

5.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

5.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite.

6.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6.3 A Câmara Municipal de Mesquita reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

7.1.1 Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

- a) Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

7.2 Apresentação de Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

7.2.1 A(s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

7.2.2 Os serviços comprovados através da (s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, nesse caso para os profissionais e o Atestado técnico operacional para as empresas exigidos deste projeto básico deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

- a) Serviço de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em edificações de uso coletivo, com área mínima de 50m², em regime ininterrupto de trabalho (inclusive sábados, domingos e feriados).
- b) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Construção Civil incluindo alvenaria, revestimentos, pintura, marcenaria, gesso e correlatos, isolamentos termo acústicos, esquadrias e coberturas.

7.3 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando

b) Solicitar cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os empregados a serem designados para os postos de serviço;

c) Solicitar a apresentação dos atestados de saúde admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5 Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

9.6 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA ou modificação da contratação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da Câmara Municipal de Mesquita através do elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Os quantitativos totais expressos neste Projeto básico, Planilhas e Memoriais são estimados e representam a previsão da Câmara Municipal de Mesquita para atendimento contratual por um período de 60 (sessenta) dias;

Mesquita, 26 de junho de 2023.

ROBSON DE SOUZA DUARTE
Diretor de Administração
Mat.: 10.446



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 26 de junho de 2023.

Processo nº 285-2023

1 – Republique o edital.



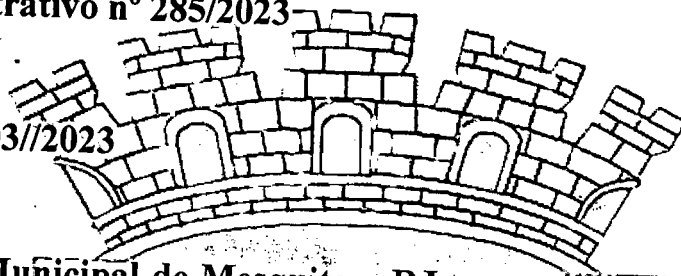


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 285/2023

Carta Convite nº 03/2023



A **Câmara Municipal de Mesquita – RJ** torna pública a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objetivo a contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação. Apresentação das propostas devem ocorrer até o dia 17 de julho de 2023 às 15:00h, no Setor de Protocolo. Abertura dos envelopes será dia 18 de julho de 2023 às 11:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita (<https://portal.mesquita.rj.leg.br/portalcompras>) ou solicitar através do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

1884

MESQUITA

1999

Mesquita, 07 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, situada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, CNPJ 04.290.369/0001-37, representada pelo seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, conforme descrição contida nesta Carta Convite e seus Anexos, para atender o objeto desta Carta Convite. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta Convite e seus Anexos.

1. Preâmbulo

1.1. Edital nº: 003/2023.

1.2. Modalidade: Convite nº 003/2023.

1.3. Processo Administrativo nº 285/2023

1.4. Tipo: Menor Preço Global.

1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal n. 8.666/93 com suas modificações posteriores, LC nº. 123/06, e demais legislação correlata.

1.5 Data de Apresentação das propostas: Até o dia 17 de julho de 2023 às 15:00h, no Setor de Protocolo:

1.6. Abertura dos envelopes: 18 de julho de 2023 às 11:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan

2. Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.

3. Da Despesa

A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00.

4. Da Documentação

Poderá participar do presente certame qualquer Pessoa Física ou Jurídica, legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda

ressalvado o direito de defesa.

14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto da presente licitação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos e nas especificações constantes no **ANEXO I**, deste Edital, podendo ocorrer prorrogação por até igual período se aprovado a solicitação, devidamente fundamentada, pela Câmara Municipal de Mesquita.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante deste Edital, celebrado entre a Câmara Municipal de Mesquita, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes;

15.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, declarada vencedor, será convocado oficialmente para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis;

15.3 - Se o licitante vencedor não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, é facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei nº 8.666/93;

15.4 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, no caso de pessoa jurídica;

15.4.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

15.4.2 - No caso do vencedor da presente licitação ser pessoa física, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, do imposto sobre serviço (ISS) e do INSS, no caso de emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos);

15.4.3 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes

Licitação, fora dos envelopes:

- (a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do ANEXO II;
- (b) ou procuração pela qual a licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar a direito de interposição de recursos;
- (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

17.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

17.9 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e normas internas pertinentes ao assunto;

17.11 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico
- b) Anexo II - Memorial Descritivo sobre o objeto
- c) Anexo III - Modelo de autorização para participar da licitação
- d) Anexo IV - Modelo de declaração relativa à trabalho de menores
- e) Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade
- f) Anexo VI - Minuta contratual

18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Mesquita, RJ, com exclusão de qualquer outro.

Mesquita, RJ, 10 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita.

PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ENTRADA E A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

1. OBJETO

O objetivo específico deste Projeto básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ENTRADA E A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de serviços visa à reforma da entrada da Câmara Municipal. Esta obra visa reformar a atual entrada da Câmara Municipal, e conceber benefícios aos munícipes uma vez que esta Câmara não possui mão de obra especializada para este tipo de atividade.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O valor total estimado da contratação é de **R\$196.958,29 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, com BDI, conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Projeto, Memorial Descritivo e especificações técnicas deste Projeto básico.

3.1 QUANTITATIVOS DA OBRA

Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Mesquita, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

É necessário que esteja de acordo com padrões especificados no anexo.

Obra
Camara Mesquita

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Rio de Janeiro
SBC - 04/2023 - Rio de Janeiro
SICRO3 - 10/2022 - Rio de Janeiro

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.848,47	2,97 %
1.1.2	05.006.0001	EMOP	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLU SIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	145	13,00	15,60	2.262,00	1,15 %
1.1.3	04.021.0010	EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO D E ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERT ICAL	M2	145	0,98	1,17	169,65	0,09 %
1.1.4	05.008.0001	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES.CO NSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	145	7,54	9,04	1.310,80	0,67 %
1.1.5	17.018.0110	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLA SSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E E XTERIOR,INCOLOR OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMEN TO SEM AMANTO,REVESTIMENTO,MADEIRA E FERRO,INCLUSIVE LIXAME NTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO S DE ACABAMENT O	M2	98	17,91	21,49	2.106,02	1,07 %
1.2			REVESTIMENTO INFERIOR E SUPERIOR					162.046,26	82,27 %
1.2.1	13.168.0020	EMOP	REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INTERNAS C/PAINEL DE ALUM. COMPOSTO,SENDO DUAS LAMINAS DE ALUM.C/0,21MM ESP.,PINTURA EM SUPERPOLIESTER,NO SISTEMA COIL COATING,ESP.DO COMPOSTO DE 4MM,PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS ,NUCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RIGIDO),INCL.SUBE STRUTURA ALUM.E DEMAIS INSUMOS NECES.A COLOC.FORN.E COLOC.	M2	68	556,20	667,44	45.385,92	23,04 %
1.2.2	112080	SBC	PELE DE VIDRO NO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO LAMINADO 8MM REF. CEBRACE COOL LITE STB 120 (AZUL REFLETIVO) OU LETREIRO EM CHAPA GALV. COM PINTURA AUTOMOTIVA E FACE EM ACRILICO LEITOSO COM LED	m²	65	1.361,04	1.633,24	106.160,80	53,90 %
1.2.3	111231	SBC	MURO DE VIDRO	UN	1	8.749,79	10.499,74	10.499,74	5,33 %
1.3								29.063,56	14,76 %
1.3.1	022150	SBC	DEMOLICAO DE PAREDES COM TIJOLOS 9x19x19	m²	8,5	294,32	353,18	3.002,03	1,52 %
1.3.2	012562	SBC	TAPUME DE OBRAS EM CHAPA MADEIRA C/ PINTURA	m²	26	152,29	182,74	4.751,24	2,41 %
1.3.3	13.168.0020	EMOP	REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INTERNAS C/PAINEL DE ALUM. COMPOSTO,SENDO DUAS LAMINAS DE ALUM.C/0,21MM ESP.,PINTURA EM SUPERPOLIESTER,NO SISTEMA COIL COATING,ESP.DO COMPOSTO DE 4MM,PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS ,NUCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RIGIDO),INCL.SUBE STRUTURA ALUM.E DEMAIS INSUMOS NECES.A COLOC.FORN.E COLOC.	M2	10,9	556,20	667,44	7.275,09	3,69 %
1.3.4	14.004.0120	EMOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	16	731,00	877,20	14.035,20	7,13 %
Total sem BDI								164.134,41	
Total do BDI								32.823,88	
Total Geral								196.958,29	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada,além das demais previstas no Edital e na legislação vigente:

4.1 A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como e-mail para o envio de correspondências.

4.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão.

4.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive, certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

4.4 A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

4.5 Todos os profissionais deverão ter um curso de formação básico em sua área.

4.6 A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

4.7 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da obra.

4.8 A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.9 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.10 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

4.11 Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

4.12 Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do

recebimento da comunicação da contratante.

4.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

4.14 A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

4.15 A empresa deverá fornecer aos profissionais, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

a) Um vale refeição, por cada dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio;

b) Vale transporte (ida e volta), por cada dia de trabalho, com valor estipulado para o município de Mesquita e região, conforme previsão legal se houver;

4.16 Os vales-transportes e vales-alimentação deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação, para o 1º mês ou parcela da contratação, e até, no máximo, o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

4.17 A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho, tendo em vista a possível inclusão dos adicionais de insalubridade para as categorias de bombeiro hidráulico, ajudante, servente, pedreiro, serralheiro, gesseiro, soldador, carpinteiro, ladrilheiro.

4.18 Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.19 Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de

propriedade da Administração.

4.20 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
- b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

4.21 Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

4.22 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da contratante;

4.23 À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

4.24 Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Mesquita.

4.25 A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto básico;

5.2 Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa

desempenhar normalmente o objeto do contrato.

5.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

5.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

5.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite:

6.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6.3 A Câmara Municipal de Mesquita reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

7.1.1 Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

a) Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

7.2 Apresentação de Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional

fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

7.2.1 A(s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

7.2.2 Os serviços comprovados através da (s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, nesse caso para os profissionais e o Atestado técnico operacional para as empresas exigidos deste projeto básico deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

a) Serviço de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em edificações de uso coletivo, com área mínima de 50m², em regime ininterrupto de trabalho (inclusive sábados, domingos e feriados).

b) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Construção Civil incluindo alvenaria, revestimentos, pintura, marcenaria, gesso e correlatos, isolamentos termo acústicos, esquadrias e coberturas.

7.3 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância.

7.4 A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável (is) técnico (s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da

todos os serviços, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Solicitar cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os empregados a serem designados para os postos de serviço;

c) Solicitar a apresentação dos atestados de saúde admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5 Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

9.6 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA ou modificação da contratação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da Câmara Municipal de Mesquita através do elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Os quantitativos totais expressos neste Projeto básico, Planilhas e Memoriais são estimados e representam a previsão da Câmara Municipal de Mesquita para atendimento contratual por um período de 60 (sessenta) dias;

Mesquita, 26 de junho de 2023.

ROBSON DE SOUZA DUARTE
Diretor de Administração
Mat.: 10.446

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Fachada Externa - Muro de Vidro:

- Serviço de demolição parcial de muro existente para transformação de mureta com medida final de 40 centímetros de altura com acabamento em pintura acrílica. Incluso retirada de entulho e instalação de tapumes.
- Instalação de muro de vidro temperado liso incolor com espessura de 10mm, estruturado em esquadrias de alumínio anodizado cor branco.
- Com portal revestido em ACM 3 mm na cor azul, portão de duas folhas estruturado em esquadrias de alumínio anodizado cor branco.
- Letreiro do brasão da Prefeitura Municipal de Mesquita e o texto: "CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA" em PVC expandido com espessura de 12mm com acabamento lateral em massa epóxi, primer e pintura automotiva cor branco.

Fachada Interna - Pele de Vidro com Acabamentos em ACM:

- Fornecimento de material e mão de obra para confecção de pele de vidro no sistema Structural Glazing com esquadrias da linha atlanta ou similar na cor branco. Vidro laminado refletivo azul com espessura de 8 mm e acabamentos laterais em ACM 3 mm na cor azul e painel em ACM 3 mm grafite da parte superior da fachada interna da Câmara. Revestimento da parte inferior da fachada interna da camara e marquise revestida em ACM 3 mm na cor cinza com acabamentos em ACM 3 mm azul e marquise em ACM 3 mm azul. Revestimento em ACM 3 mm contempla estrutura auxiliar em alumínio para fixação do ACM.
- Letreiro do brasão da Prefeitura Municipal de Mesquita e o texto: "CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA" em ACM 3 mm com recorte eletrônico, acabamento lateral em massa epóxi, primer, pintura automotiva cor branco e face em acrílico leitoso de 2 mm com iluminação interna em módulos de LED branco quente.

ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Matr: 10.446

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 285/2023

CONVITE Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) - Pessoa Física ou Jurídica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descrito, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se

obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato; na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;

5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXXXXXXX, constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois) fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos

parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º 4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

NOME:

PF:

CPF:

RG:

RG:

Obra
Camara Mesquita

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Rio de Janeiro
SBC - 04/2023 - Rio de Janeiro
SICRO3 - 10/2022 - Rio de Janeiro
SICRO2 - 11/2016 -

B.D.I.

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.848,47	2,97 %
1.1.2	05.006.0001-1	EMOP	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO	M2XMES	145	13,00	15,60	2.262,00	1,15 %
1.1.3	04.021.0010-0	EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO D E ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE	M2	145	0,98	1,17	169,65	0,09 %
1.1.4	05.008.0001-0	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS	M2	145	7,54	9,04	1.310,80	0,67 %
1.1.5	17.018.0110-0	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLA SSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079) PARA INTERIOR E EXTERIOR,INCOLOR OU	M2	98	17,91	21,49	2.106,02	1,07 %
1.2			REVESTIMENTO INFERIOR E SUPERIOR					162.046,26	82,27 %
1.2.1	13.168.0020-0	EMOP	REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INTERNAS C/PAINEL DE ALUM. COMPOSTO,SENDO DUAS LAMINAS DE ALUM.C/0,21MM ESP.,PINTURA EM SUPERPOLIESTER,NO SISTEMA COIL	M2	68	556,20	667,44	45.385,92	23,04 %
1.2.2	112060	SBC	COATING,ESP.DO COMPOSTO DE 4MM,PINTURA PROTEGIDA POR PELE DE VIDRO NO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO LAMINADO 8MM REF. CEBRACE COOL LITE STB 120 (AZUL	m²	65	1.361,04	1.633,24	106.160,60	53,90 %
1.2.3	111231	SBC	REFLETIVO) OU SIMILAR. EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO DA LINHA LETREIRO EM CHAPA GALV. COM PINTURA AUTOMOTIVA E FACE EM ACRÍLICO LEITOSO COM LED	UN	1	8.749,79	10.499,74	10.499,74	5,33 %
1.3			MURO DE VIDRO					29.063,56	14,76 %
1.3.1	022150	SBC	DEMOLICAO DE PAREDES COM TIJOLOS 9x19x19	m³	8,5	294,32	353,18	3.002,03	1,52 %
1.3.2	012562	SBC	TAPUME DE OBRAS EM CHAPA MADEIRA C/ PINTURA	m²	26	152,29	182,74	4.751,24	2,41 %
1.3.3	13.168.0020-0	EMOP	REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INTERNAS C/PAINEL DE ALUM. COMPOSTO,SENDO DUAS LAMINAS DE ALUM.C/0,21MM ESP.,PINTURA EM SUPERPOLIESTER,NO SISTEMA COIL	M2	10,9	556,20	667,44	7.275,09	3,69 %
1.3.4	14.004.0120-A	EMOP	COATING,ESP.DO COMPOSTO DE 4MM,PINTURA PROTEGIDA POR VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E	M2	16	731,00	877,20	14.035,20	7,13 %

Total sem BDI 164.134,41
Total do BDI 32.823,88
Total Geral 196.958,29

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

10 de julho de 2023

Nº 00104

Atos Legislativos

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 285/2023

Carta Convite nº 03//2023

A Câmara Municipal de Mesquita – RJ torna pública a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objetivo a contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação. Apresentação das propostas devem ocorrer até o dia 17 de julho de 2023 às 15:00h, no Setor de Protocolo. Abertura dos envelopes será dia 18 de julho de 2023 às 11:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita (<https://portal.mesquita.rj.leg.br/portalcompras>) ou solicitar através do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

Mesquita, 10 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 286/2023

Carta Convite nº 04//2023

A Câmara Municipal de Mesquita – RJ torna pública a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objetivo a Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviço de implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita. Apresentação das propostas devem ocorrer até o dia 17 de julho de 2023 às 15:00h, no Setor de Protocolo. Abertura dos envelopes será dia 18 de julho de 2023 às 15:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita (<https://portal.mesquita.rj.leg.br/portalcompras>) ou solicitar através do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

Mesquita, 10 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

* Republicação devido a existência de erro material EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigos 127, § 1º e 128, § 5º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Fica CONVOCADA Sessão Extraordinária para o dia 11 de julho de 2023, terça-feira, às 10:00 horas, com a seguinte Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 49/2023, oriundo da mensagem nº 013/2023 e o Projeto de Lei nº 50/2023, oriundo da mensagem nº 014/2023 e Projeto de Lei

Republicação do Edital Carta Convite nº 03/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:14

 1 anexo

Assunto : Republicação do Edital Carta Convite nº 03/2023

Para : comercial <comercial@retrofitengenharia.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.



Republicacao do Edital.pdf

610 KB

Republicação do Edital Carta Convite nº 03/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:14

 1 anexo

Assunto : Republicação do Edital Carta Convite nº 03/2023

Para : comercial <comercial@retrofitengenharia.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.



Republicacao do Edital.pdf

610 KB

Republicação do Edital Carta Convite nº 03/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:14

 1 anexo

Assunto : Republicação do Edital Carta Convite nº 03/2023

Para : comercial <comercial@retrofitengenharia.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.

 **Republicacao do Edital.pdf**
610 KB

Repúblicaçã do Edital Carta Convite nº 03/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:12

📎 1 anexo

Assunto : Repúblicaçã do Edital Carta Convite nº 03/2023

Para : wlengenharia <wlengenharia@wlenge.com>

Prezados, boa tarde!

Segue republicaçã do edital referente a Carta Convite em anexo.

 **Republicacao do Edital.pdf**
610 KB

Republicação do Edital Carta Convite nº 03/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:12

 1 anexo

Assunto : Republicação do Edital Carta Convite nº 03/2023

Para : wlengenharia <wlengenharia@wlenge.com>

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.



Republicacao do Edital.pdf

610 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.010.448/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/10/2013

NOME EMPRESARIAL
M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO

NÚMERO
1994

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
26.584-020

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MESQUITA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSTRUCAOCARVALHARES@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 7002-0085

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 17:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.010.448/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/10/2013

NOME EMPRESARIAL
M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO

NÚMERO
1994

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
26.584-020

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MESQUITA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSTRUCAOCARVALHARES@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 7002-0085

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 17:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Estado do Rio de Janeiro

04.132.090/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Controle e Arrecadação

CERTIDÃO POSITIVA DE TAXAS E ISSQN

Inscrição: 950012

Nº: 7050 / 2023

INSCRIÇÃO 950012	CONTRIBUINTE M.T.C. CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI		
ENDEREÇO PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO Nº 1994 SALA: 01			
BAIRRO CENTRO	CIDADE Mesquita	ESTADO RJ	CPF/CNPJ 19.010.448/0001-14
DATA DE ABERTURA 28/10/2020	CÓD. ATIV. 4399-1701	ATIVIDADE Administração de obras	

A Fazenda Pública do Município de Mesquita - Estado do Rio de Janeiro, com base nos art 94, da Lei Complementar nº 17/2014 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes no sistema de controle da empresa acima mencionada, possui débitos com os

Demonstrativo de Débitos			
Ano	Débito	Juros	Total
2023	Taxa de Fiscalização Sanitária	20,00	1.519,87
2023	Taxa de Lixo		2.333,08

Fica ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar no prazo de 05 (cinco) dias, art. 264 do CTM quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

OBSERVAÇÕES Gerada pela WEB
Conforme o Art. 295, § 7º. Este documento não abrange eventuais débitos inscritos em dívida ativa do Município de Mesquita.

Data da Emissão: 05/06/2023 19:04:08

Para autenticar, insira o código em vermelho no link abaixo

<http://egov.mesquita.rj.gov.br/trb/form.jsp?sys=TR2&action=openform&formID=464569270>

B103C8EE2D

1884

1999

MESQUITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.010.448/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/10/2013

NOME EMPRESARIAL

M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CARVALHARES CONSTRUCAO

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO

NÚMERO

1994

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

26.584-020

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MESQUITA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONSTRUCAOCARVALHARES@GMAIL.COM

TELEFONE

(21) 7002-0085

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 17:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.010.448/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.99-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO	NÚMERO 1994	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------	------------------------

CEP 26.584-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESQUITA	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUCAOCARVALHARES@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7002-0085
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 17:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.010.448/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2013
NOME EMPRESARIAL M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO	NÚMERO 1994	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 26.584-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESQUITA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUCAOCARVALHARES@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7002-0085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 17:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

1ª Via - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020230083823

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ROMULO SANTOS CESARIO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2019152495

Registro: 2020100943

Empresa contratada:
MTC CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

Registro: 2020200714

2. Dados do contrato

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CPF/CNPJ: 01995025000135

PRACA PRACA NELSON SALLES

Complemento: 2º PAVIMENTO RODOVIÁRIO

Bairro: CENTRO

Nº: 27

Cidade: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

UF: RJ

CEP: 26650000

Contrato: - Celebrado em: 12/04/2023 Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Valor do Contrato: R\$ 153.200,00

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA NELSON SALLES

Complemento: 2º PAVIMENTO RODOVIÁRIO

Bairro: CENTRO

Nº: 27

Cidade: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

UF: RJ

CEP: 26650000

Data de Início: 12/04/2023 Previsão de término: 12/06/2023

Finalidade: OUTRO

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN CPF/CNPJ: 01995025000135

4. Atividade técnica

29 EXECUCAO DE OBRA
60 REFORMA
287 OBRA CIVIL PÚBLICA

Quantidade Unidade Pavimento
157,29 m2 -

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E REFORMA DA PARTE DE TRÁS DA CÂMARA CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROMULO SANTOS CESARIO

Data: 12/04/2023 17:52:34-0300

Verifique em <https://validar.fu.gov.br>

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____

ROMULO SANTOS CESARIO - 15189628744

CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - 01995025000135

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Valor ART: R\$254,59

Registrada em 12/04/2023

Valor Pago R\$254,59

Nosso Número: 28078570001753646



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os devidos fins e efeitos, que a **METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, sito a R. Teotonio Botelho, nº 14, Centro, inscrita no **CNPJ** sob nº **45.257.602/0001-67**, prestou o(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, no período de 12/03/2022 a 07/05/2022:

- 1. INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO NO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO LAMINADO 8MM REF. CEBRACE COOL LITE ST 120 (ESMERALDA REFLETIVO), EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO DA LINHA ATLANTA OU SIMILAR NA COR BRANCO. AREA TOTAL: 183 M².**

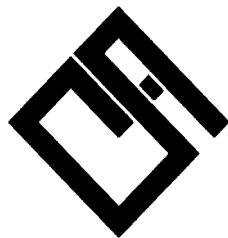
Informações do Contrato Nº: 12/03/2022.

Valor total da prestação de serviço: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Registramos que a **METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA** prestou o(s) serviço(s) em conformidade com sua qualificação técnica. Informamos ainda que ainda que o(s) serviço(s) prestado(s) atenderam nossas expectativas, tendo a **METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data!

Duque de Caxias, 08 de maio de 2022

ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
MARCIO FREITAS DE OLIVEIRA
Representante Legal



PROPOSTA DE PREÇO

À
CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA/RJ

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº: 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

1

FORNECEDOR: METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.257.602/0001-67

Dados Bancários:
Beneficiário: Metal Sign Solucoes em Revestimentos LTDA | CNPJ: 45.257.602/0001-67
Banco: Santander | Ag: 1531 | Cc: 13.002679-4
Chave PIX: 45.257.602/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA REFORMA DE ENTRADA E FACADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ

1. Revestimento em ACM (FACHADA INTERNA):

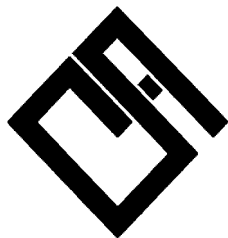
Fornecimento de material e mão de obra para confecção e instalação de revestimento em ACM 3 mm com garantia de pintura de 05 anos. O ACM receberá uma estrutura em perfis alumínio que será fixada na alvenaria existente através de parabolt (chumbadores mecânicos) ou bucha/parafuso:

Fachada	Dimensões do ACM	Cor	Quant.
ACM	1,22 x 5,00 m	-	68 m²
Totalizando:			68 m²

2. Revestimento em ACM (FACHADA EXTERNA):

Fornecimento de material e mão de obra para confecção e instalação de revestimento em ACM 3 mm com garantia de pintura de 05 anos. O ACM receberá uma estrutura em perfis alumínio que será fixada na alvenaria existente através de parabolt (chumbadores mecânicos) ou bucha/parafuso:

Fachada	Dimensões do ACM	Cor	Quant.
ACM	1,22 x 5,00 m	-	10,9 m²
Totalizando:			10,9 m²



3. Comunicação Visual:

Fornecimento de material e mão de obra para confecção instalação dos letreiros especificados a seguir:

Local	Descrição	Conteúdo	Dimensões
Fachada	Letras tipo caixa em chapa galvanizada com pintura automotiva e face em acrílico com iluminação interna em LED. (frontlight)	'LOGO' + 'CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA'	-
Pórtico	Letras em PVC expandido 10 mm com recorte eletrônico e pintura automotiva na cor branco.	'LOGO' + 'CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA'	-

4. Muro de Vidro:

Fornecimento de material e mão de obra para demolição parcial de muro existente e confecção e instalação de muro de vidro estruturado em perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor Branco e vidro temperado incolor de 10:

Produto	Dimensões (L x A)	Cor da Estrutura	Quant.	M²
Muro em Vidro	-	Branco Brilho	-	16 m²
Totalizando:				16 m²

5. Pele de Vidro:

Fornecimento de material e mão de obra para confecção e instalação de estrutura para fachada glazing com esquadria de alumínio da linha Atlanta ou similar na cor a definir e **vidro laminado azul refletivo de 8 mm.**

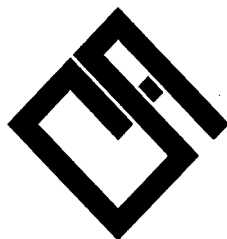
Local	Dimensão	Cor da Estrutura	Espec. do Vidro	Quant. (m²)
Fachada	-	A definir	Lam. Azul Ref. 8 mm	65 m²
Totalizando:				65 m²

6. Prazo:

O prazo proposto para a concretização da obra é de **90 dias úteis**. Variações climáticas ou atraso na entrega do material pelos fornecedores poderá alterar a data do mesmo.

7. Valor Global:

R\$ 128.90,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais).



8. Condições Comerciais:

- a. Incluso todas as despesas com material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, combustíveis, deslocamentos, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para a efetiva entrega do objeto;
- b. A emissão de ART e acompanhamento da execução pelo corpo técnico está inclusa no valor total da proposta;
- c. Após assinatura do contrato de prestação de serviço e pagamento do sinal é solicitado um período de até 10 dias para entrar na obra. Período para fazer a compra dos materiais e a movimentação da obra;
- d. Proposta válida por 90 dias.

3

() : Na expectativa de estar oferecendo a melhor oferta para os serviços citados, agradecemos a atenção disposta até o momento.

De acordo, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ATA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 03/2023

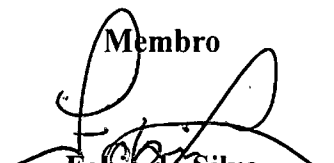
Aos dezoito dias do mês de julho de 2023, às 11h, compareceram, na sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita - RJ, a presidente da Comissão de Licitações, Kelia Moura de Oliveira, e os membros da equipe de apoio Rogério Batista de Souza e Fabio da Silva. O objeto da licitação consiste na **contratação de empresa especializada em obra de engenharia para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita**. A empresa **M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA**, CNPJ 19.010.448/0001-14, representada por Márcio Oliveira de Almeida, portador da cédula de identidade nº 11.168.277-9, expedido pelo DIC/RJ e CPF 082.299.187-08 e a empresa **Metal Sign Soluções em Revestimentos LTDA**, CNPJ 45.257.602/0001-67 representada por João Victor Furtado de Medeiros Dias, portador da cédula de identidade nº 28.427.175-6, expedido pelo DIC/RJ e CPF 174.116.937-23 protocolaram nesta Casa Legislativa dois envelopes. Após a abertura do envelope nº 01 das respectivas empresas foi observado que ambas as empresas estão inscritas no simples nacional como microempresa, de modo que a aferição da regularidade fiscal deve se dar no ato de sua contratação. Ao realizar a abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas comerciais, indicou como vencedora a empresa **Metal Sign Soluções em Revestimentos LTDA**, que apresentou a proposta no valor de R\$ 128.090,00 (cento e vinte oito mil, noventa reais). A empresa **Metal Sign Soluções em Revestimentos LTDA**, CNPJ 45.257.602/0001-67 tem o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para proceder a entrega dos documentos comprobatórios de sua condição atual de microempresa.

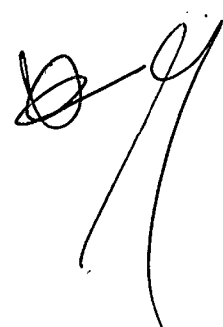

Kelias Moura de Oliveira

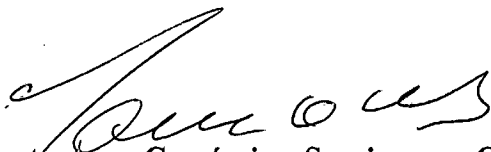
Presidente da Comissão de Licitação


Rogério Batista de Souza

Membro

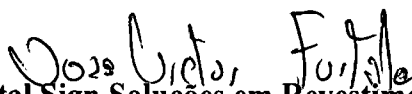

Fabio da Silva





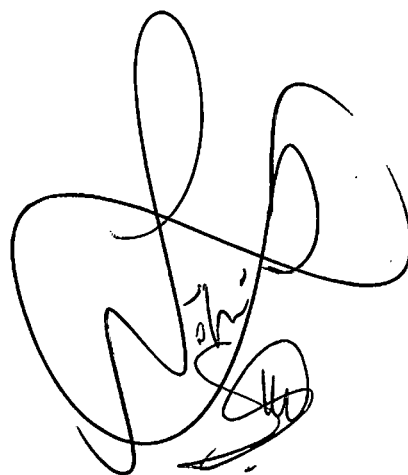
M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA

Representado pelo Sr. Márcio Oliveira de Almeida



Metal Sign Soluções em Revestimentos LTDA

Representado pelo João Victor Furtado de Medeiros Dias



Gerado em 19/07/2023 13:30:25

Apurado em 11/07/2023 14:46:43

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 45.257.602		Nome Empresarial: METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA	
Data de Abertura: 11/02/2022		Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 45257602202306001

Período de Apuração (PA): 06/2023

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	25.320,00	0,00	25.320,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	421.055,85	0,00	421.055,85
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	100.505,00	0,00	100.505,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	395.370,85	0,00	395.370,85
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**2.2.1) Mercado Interno**

02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	49.500,00	05/2022	0,00
06/2022	60.500,00	07/2022	21.400,00	08/2022	0,00	09/2022	3.570,00
10/2022	37.740,85	11/2022	102.850,00	12/2022	119.810,00	01/2023	66.185,00
02/2023	9.000,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00	05/2023	0,00

2.2.2) Mercado Externo

02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00	05/2022	0,00
06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00	09/2022	0,00
10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00	01/2023	0,00
02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00	05/2023	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 45.257.602/0001-67	
Município: MAGE	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 25.320,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
94,30	82,51	321,55	69,78	1.023,12	0,00	0,00	766,16	2.357,42
Parcela 1: R\$ 25.320,00								

Informações por Estabelecimento								
Valor Informado: 25.320,00								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
94,30	82,51	321,55	69,78	1.023,12	0,00	0,00	766,16	2.357,42
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
94,30	82,51	321,55	69,78	1.023,12	0,00	0,00	766,16	2.357,42

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
94,30	82,51	321,55	69,78	1.023,12	0,00	0,00	766,16	2.357,42

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
94,30	82,51	321,55	69,78	1.023,12	0,00	0,00	766,16	2.357,42

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 45257602202306001

Número: 07202319282101788				Data de Vencimento: 20/07/2023		Data limite para acolhimento: 20/07/2023		
IRPJ	94,30	CSLL	82,51	COFINS	321,55	PIS/PASEP	69,78	
INSS/CPP	1.023,12	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	766,16	
Principal	2.357,42	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	2.357,42	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	94,30	União
CSLL	82,51	União
COFINS	321,55	União
PIS	69,78	União
INSS/CPP	1.023,12	União
ISS	766,16	MAGE-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 285/2023 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 003/2023 qual seja contratação de empresa especializada em obra de engenharia para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, em favor da Metal Sign Soluções em Revestimento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.257.602/0001-67, cuja proposta global de R\$ 128.090,00 (cento e vinte e oito mil, noventa reais) pela execução dos serviços. Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 21 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Comissão de Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023.

CARTA CONVITE Nº 03/2023

I – DO RELATÓRIO:

De acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa foi nos encaminhados o presente processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra para proceder a reforma da entrada e da fachada da Câmara Municipal de Mesquita.

II – DO PARECER

Verifica-se que no que compete ao controle financeiro, o processo consta com parecer da Diretoria de Orçamento e Finanças atestando a existência de dotação e previsão orçamentária para satisfazer a presente despesas, de modo que a presente contratação observa as normas prescritas na Lei 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, salvo melhor juízo, entendemos inexistir óbice ao prosseguimento da adjudicação, homologação e a contratação da empresa licitante.

Mesquita - RJ, 20 de julho de 2023.

Presidente – Vereador Dudu 2D

Vice-Presidente – Vereador Marcelo Radar

Vogal – Vereador Gion Flor

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 285/2023

Carta Convite: 003/2023

Assunto: Licitação na modalidade Carta Convite.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em obra para proceder a reforma da entrada e da fachada da Câmara Municipal de Mesquita.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, a **Carta Convite nº 003/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em obra para proceder a reforma da entrada e da fachada da Câmara Municipal de Mesquita.

A Comissão de Licitação procedeu às etapas do certame, após conclusão da fase preparatória, tendo dado início à fase externa com a publicação do aviso de licitação e a entrega dos convites.

Transcorrido o julgamento da licitação, o objeto foi adjudicado, e o resultado foi homologado tendo como vencedor a empresa abaixo:

- **METAL SIGN SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.257.602/0001-67 no valor global de R\$ 128.090,00 (cento e vinte e oito mil, noventa reais);

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria

Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o Inciso XXI do Art. 37.

A lei 8.666 de 1993, também conhecida como Lei de Licitações, estabelece as normas que regem os procedimentos licitatórios, bem como os contratos que envolvem a Administração Pública.

Em seu artigo 22, a Lei de Licitações prevê cinco modalidades de licitação, sendo elas: Concorrência, Tomada de Preço, **Convite**, Concursos e Leilão. O parágrafo 8º do mesmo artigo proíbe a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das modalidades citadas no artigo.

Cada modalidade de licitação possui características únicas e devem ser observadas com atenção. Entender como funciona cada Modalidade de Licitação é essencial para saber como é realizado o processo de compra de produtos e serviços de órgãos públicos.

A Carta Convite Licitação é a modalidade menos complexa e está prevista no art. 22, inciso III e parágrafo 3º da Lei de Licitações, vejamos:

Art. 22, §3º. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Para a contratação de obras e serviços de engenharia, a carta convite licitação será utilizada nas contratações até o valor de R\$ 330 mil. Em outras compras e serviços, o valor limite dela será de até R\$ 176 mil.

Os valores foram determinados através do Decreto Federal nº 9.412 de 2018, que atualiza os valores de três das cinco modalidades de licitação, sendo estes: convite, tomada de preços e concorrência.

Em razão da sua simplicidade, a carta convite licitação ocorre de modo desburocratizado, firmando contratos públicos de valores menores, diretamente entre a Administração e os particulares.

A empresa licitante é convidada para participar por meio de uma carta-convite,

sendo exigida a participação de pelo menos três empresas concorrentes no certame.

O número de empresas participantes pode ser maior, desde que manifestem interesse em participar da disputa, com antecedência de até um dia da sessão pública.

Consta no referido processo licitatório Carta Convite a adequada caracterização de seu objeto, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, e cumprimentados atos procedimentais elencados na Lei nº 8.666/1993.

O presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, e que se apresenta revestida das formalidades legais.

Em que pese, ter comparecido apenas duas empresa licitante a apresentar proposta, o caso em comento se enquadra nos termos do enunciado da súmula nº 248 do TCU, visto que, na forma do art. 22, § 7º da Lei 8.666/93, é possível contatar o manifesto desinteresse dos convidados.

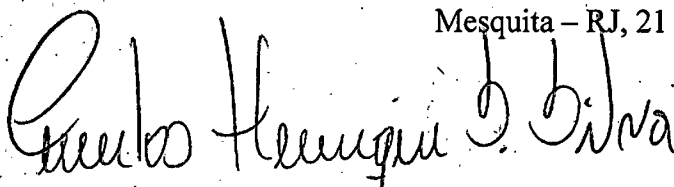
Ademais, é possível constatar que além das exigências legais o procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mesquita, assim como publicado no Portal da Transparência, dando ampla publicidade ao certame a fim de permitir a participação de eventual interessados, o que não ocorreu. Assim como procedeu a republicação do edital.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

É o parecer.

Mesquita – RJ, 21 de julho de 2023.



CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

21 de julho de 2023

Nº 0107

Atos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

AUTOR: MESA DIRETORA

“Dispõe sobre a Gratificação dos integrantes das Comissões e dá outra providência”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Mesquita, a gratificação especial mensal a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem a Comissão de Licitação, a função de Pregoeiro, agente de contratação e aos membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º O valor da gratificação especial mensal de que trata o art. 1º será fixado em lei.

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma das funções ou trabalhos indicados no caput do art. 1º, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação especial referida na presente Resolução, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 2º O pagamento da gratificação cessará por interesse administrativo ou quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Resolução não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesquita, 21 de julho de 2023.

VEREADOR GELSON HENRIQUE
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

VEREADOR DUDU 2D
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

VEREADOR MARCEL, TAÍ GOSTEI
Secretário

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 27/06/2023.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o secretário Marcel, Taí Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Marcelo Radar, vereador Marcel Taí Gostei, vereador Diogo Talento, vereador Thiago Barbante, vereador Gion Flor, vereador Bruno Lucena, vereador Dudu 2D e o vereador Roberto Emídio. Totalizando a presença de onze vereadores e um ausente, sendo ele: vereador Sancier Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 32ª Sessão Ordinária do ano de 2023. O mesmo colocou em Discussão e Votação às Atas da 30ª e 31ª Sessão Ordinária do decorrente ano, onde foram aprovadas por unanimidade de votos. O secretário fez a leitura do EXPEDIENTE: EMENDA SUBSTITUTIVA: Emenda Substitutiva Nº01 ao Projeto de Lei Nº 771/2022 de autoria da Mesa Diretora, que: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E DA REFORMA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. VETO: Vetar integralmente o Projeto de Lei nº 046/2023, de autoria do vereador Thiago Barbante, o qual “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIMITAR A CIRCULAÇÃO E A PERMANÊNCIA DE CÃES NAS CICLOVIAS E PRAÇAS NA CIDADE DE

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

MESQUITA". Vetar integralmente o Projeto de Lei nº 047/2023, de autoria do vereador Thiago Barbante, o qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OBRIGAR A INSTALAÇÃO DE VITRINES E CIRCUITO INTERNO DE FILMAGEM EM PET SHOPS". INDICAÇÃO LEGISLATIVA: Vereador Thiago Barbante – Apresentou 02 Indicações Legislativas. Assunto: "Indico para que seja realizadas obras de saneamento básico e pavimentação na Av. Doutor Álvaro Lessa no bairro Vila Norma". Assunto: "Indico para que sejam realizadas obras de reforma do Campo do Cabelo na Av. Doutor Álvaro Lessa no bairro Vila Norma". PEDIDO DE PROVIDÊNCIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMIMSP). Vereador Thiago Barbante Protocolou nesta Casa Legislativa 17 pedidos de providências. ORDEM DO DIA MATÉRIA EM 2º DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI: Projeto de Lei Nº 42/2023, oriundo da mensagem 09/2023 de autoria do Poder Executivo que: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". TEMA LIVRE: Não houve inscritos. O senhor secretário vereador Marcel Taí Gostei informou a presidência a existência de Requerimento de Urgência Especial subscrita pela maioria absoluta dos vereadores solicitando a inclusão do Projeto de lei 771/2022 na forma da emenda substitutiva. O presidente informou que os pareceres seriam verbais na forma do artigo 139, I do regimento interno. Em seguida, o presidente colheu o parecer dos membros da comissão de constituição e justiça: Vereador Marcel Taí Gostei, vereador Gion Flor e vereador Thiago Barbante os quais deram parecer favoráveis. Ato contínuo, o presidente consultou os membros da comissão de economia, finanças e orçamentos: os vereadores Dudu 2D, Marcelo Radar e Gion Flor os quais deram parecer favoráveis. ORDEM DO DIA: Discussão e Votação única: Emenda substitutiva Nº01 de 2023 ao Projeto de lei 771/2022 de autoria da mesa diretora que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa, do plano de cargo e salários dos servidores e da reforma administrativa da Câmara Municipal de Mesquita e das outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade. ORDEM DO DIA: Em 2º discussão e votação: Projeto de Lei Nº 42/2023, oriundo da mensagem 09/2023 de autoria do Poder Executivo que: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade. EXPLICAÇÕES PESSOAS: Não houve inscritos. Nada mais a constar, o presidente encerrou a 32ª sessão ordinária em 27 de junho de 2023.

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 28/06/2023.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o secretário Marcel, Taí Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Marcelo Radar, vereador Marcel Taí Gostei, vereador Diogo Talento, vereador Thiago Barbante, vereador Gion Flor, vereador Dudu 2D e o vereador Roberto Emídio. Totalizando a presença de dez vereadores e dois ausentes, sendo eles: vereador Bruno Lucena e vereador Sancler Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 33ª Sessão Ordinária do ano de 2023. O secretário fez a leitura do EXPEDIENTE: PROJETO DE RESOLUÇÃO: Projeto de Resolução Nº 07/2023 de autoria dos vereadores Roberto Emídio, Thiago Barbante, Marcelo Radar que: "CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA E DIREITOS DOS AMBULANTES NO MUNICÍPIO DE MESQUITA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: Decreto Legislativo Nº 19/2023 de autoria do vereador Bruno Lucena. "Concede a MEDALHA JOSÉ MONTES PAIXÃO do município de Mesquita ao atleta KAIQUE DE OLIVEIRA DE LIMA". Decreto Legislativo Nº 20/2023 de autoria do vereador Bruno Lucena. "Concede a MEDALHA JOSÉ MONTES PAIXÃO do município de Mesquita ao ATLETA E PROFESSOR JORDAN DE ALMEIDA". PEDIDO DE PROVIDÊNCIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMIMSP). Vereador Gelson Henrique Protocolou nesta Casa Legislativa 21 pedidos de

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

providência. TEMA LIVRE: Não houve inscritos. ORDEM DO DIA: Projeto de Resolução N° 06/2023 de autoria da Mesa Diretora que: "REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA", Aprovado por unanimidade. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O vereador Thiago Barbante fez o uso da tribuna e destacou que no mês de julho a Câmara estará em recesso regimental, todavia, enfatizou que permanecerá atendendo a população nas ruas e em seu gabinete funcional no bairro Cosmorama, buscando sempre a melhoria para o povo mesquitense. Não havendo mais inscrito, O Presidente vereador Gelson Henrique informou que a Câmara Municipal de Mesquita entra em recesso regimental, não havendo Sessão Ordinária, mas que irá funcionar normalmente todos os gabinetes e protocolo. O Presidente encerrou a 33ª sessão ordinária em 28 de junho de 2023.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N° 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 285/2023 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 003/2023 qual seja contratação de empresa ou profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga na Câmara Municipal de Mesquita, em favor da METAL SIGN SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.257.602/0001-67, cuja proposta global de R\$128.090,00 (cento e vinte e oito mil, noventa reais) pela execução dos serviços. Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei n° 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 21 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

CONTRATO Nº03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 285/2023

CONVITE Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA,
RJ E A METAL SIGN SOLUÇÕES EM
REVESTIMENTO LTDA

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Metal Sign Soluções em Revestimento LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.256.602/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Teotônio Botelho, nº 14, Apt. 101, Centro, Magé, RJ, CEP 25.900-037, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descrito, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** se

obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;

5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou as supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$128.090,00 (cento e vinte e oito mil e noventa reais), constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O

acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois) fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES -

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviços nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS - A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.

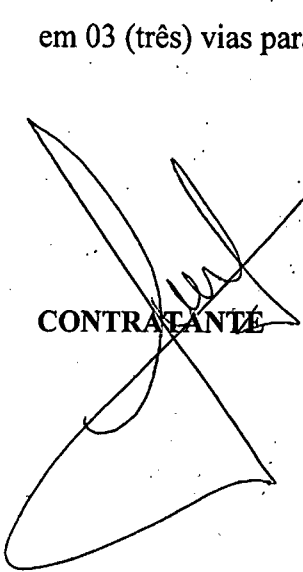
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa

desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraindo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

Mesquita, 24 de julho de 2023.



CONTRATANTE



CONTRATADO

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

26 de julho de 2023

Nº 0109

Atos Legislativos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante – Câmara Municipal de Mesquita.
Contratada – Metal Sign Solution em Revestimento Ltda.
Processo Administrativo nº 285/2023.
Carta Convite nº 03/2023.
Objeto – Contratação de serviços de obra para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita.
Valor – R\$ 128.090,00 (cento e vinte oito mil e noventa reais).

Publique-se

Mesquita, 26 de julho de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

- Rogério Batista de Souza, Matrícula nº 10.407.
R\$ 400,00
- Fabio da Silva, Matrícula nº 10.409.
R\$ 400,00

Publique-se

Mesquita, 26 de julho de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

PORTARIA Nº077/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA/RJ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder gratificação aos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 066/2023, na forma da Resolução nº 01/2023 e Lei Municipal nº 1.227/2023, a contar de sua designação.

- Kelia Moura de Oliveira, Matrícula nº 1889.
R\$ 700,00

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

03 de agosto de 2023

Nº 0112

Atos Legislativos

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 11/07/2023.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o secretário Marcel, Taí Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Marcelo Radar, vereador Marcel Taí Gostei, vereador Diogo Talento, vereador Thiago Barbante, vereador Gion Flor, vereador Bruno Lucena, vereador Dudu 2D e o vereador Roberto Emídio. Totalizando a presença de onze vereadores e um ausente, sendo ele: vereador Sancler Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 2ª Sessão Extraordinária do ano de 2023. O mesmo colocou em Discussão e Votação às Atas da 32ª e 33ª Sessão Ordinária do decorrente ano, onde foram aprovadas por unanimidade de votos. O secretário Marcel Taí Gostei fez a leitura do Edital De Convocação para Sessão Extraordinária Nº 02/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigos 127, § 1º e 128, § 5º do Regimento Interno; RESOLVE: Fica CONVOCADA Sessão Extraordinária para o dia 11 de julho de 2023, terça-feira, às 10:00 horas, com a seguinte Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 49/2023, oriundo da mensagem nº 013/2023 e o Projeto de Lei nº 50/2023, oriundo da mensagem nº 014/2023 e Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, oriundo da mensagem nº 021/2023. ORDEM DO DIA: Votação e discussão única: Projeto de lei complementar 02/2023 oriundo da mensagem Nº021/2023 que: “Modifica o regime próprio de previdência social do Município de Mesquita, revogando os artigos 29 A33, 37, 39 A48, 58, 61 A68, 98 A100 em adequação as normas instituídas pela emenda constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.” Aprovado com unanimidade de votos. Projeto de lei 50/2023 oriundo da mensagem 014/2023 que: “Institui o Programa

Municipal de Coleta e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal e Animal de uso culinário e dá outras providências e dispõe sobre a responsabilidade do descarte destes resíduos no Município de Mesquita.” Aprovado com unanimidade de votos. Projeto de lei 49/2023 oriundo da mensagem 013/2023 que “Dispõe sobre a revisão geral anual assegurada aos servidores públicos do poder executivo do município de mesquita em conformidade com o inciso X, Art. 37 da constituição da república federativa do Brasil de 1998 e da outras providências.” Aprovado com unanimidade de votos. O vereador Bruno Lucena fez o uso da tribuna para expressar seu sentimento pelo falecimento do Maurinho da Farmácia. E pediu para a Casa Legislativa que concedesse um minuto de silêncio em memória ao Maurinho da Farmácia. Nada mais a constar, o Presidente encerrou a 2ª Sessão Ordinária em 11 de julho de 2023.

Processo Adm. nº 752/2023

1 – Ao Requerente para adequar o requerimento ao disposto no art. 6 da Lei 9.784/1999 e art. 10 da Lei 12.527/2011, acostando identidade, CPF e Comprovante de Residência e e-mail, se possuir, bem como indicar o período que exerceu atividade laborativa a que se refere, no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de arquivamento.

Mesquita, 03 de agosto de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

PORTARIA nº 084/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993;

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

CONSIDERANDO a resposta ao ofício nº 01050/2023/CMMGP dado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Ramirez Moraes de Lira, Matrícula nº 10.414 e Paulo Henrique da Cruz, Matrícula nº 10.436, para serem fiscais, representante da Administração, nos contratos celebrados com a empresa Metal Sign Soluções em Revestimento Ltda, CNPJ nº 45.257.602/0001-67, oriundo da Carta Convite nº 03/2023, Processo Administrativo nº 285/2023 e a empresa M. T. C. Comércio e Serviços em Geral Ltda, CNPJ nº 19.010.448/0001-14, oriundo da Carta Convite nº 04/2023, Processo Administrativo nº 286/2023

Mesquita, 03 de agosto de 2023

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

PORTARIA Nº085/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art: 1º- Exonerar o Sr. **JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial do Legislativo, símbolo CC-1, a contar de 01 de agosto de 2023.

Art: 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a, 01 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº086/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art: 1º- Exonerar a Sra. **LIA REGINA DE SOUZA ISRAEL FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor

de Fotografia do Legislativo, símbolo CC-9, a contar de 01 de agosto de 2023.

Art: 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a, 01 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante – Câmara Municipal de Mesquita.

Contratada – M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços Ltda.

Processo Administrativo nº 286/2023.

Carta Convite nº 04/2023.

Objeto – Contratação de empresa especializada em adequação e implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita

Valor – R\$ 77.956,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se

Mesquita, 03 de agosto de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Mesquita, RJ, 05 de dezembro de 2023.

Ofício nº 01/2023

À empresa

Metal Sign Solution em Revestimento LTDA

Aos cuidados do representante, Sr João Victor Furtado de Medeiros Dias

Recebido 06/12/23
João Victor Furtado

Assunto: Solicita justificativa/esclarecimentos/providências

Senhor representante,

1. Venho em nome da Câmara Municipal de Mesquita, como gestor deste contrato, nomeado através da Portaria 084/2023, de 03 de agosto de 2023-Diário Oficial da Câmara Municipal de Mesquita, e com fulcro no art. 67, caput e § 1º, de Lei nº 8.666/93, solicitar justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos Fatos	Referência Legal/Edital/Contrato	Sanções correlatas
Atraso na entrega do objeto da obra objeto do contrato nº 03/2023 celebrado em 24/07/2023.	Descumprimento do 13.1 do edital; e Cláusula 8ª subitem 1	Multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação (a fim de proceder a entrega integral do objeto licitado), a qual já enseja o atraso de 41 (quarenta e um) dias em relação à obrigação prevista na cláusula 14.1 do edital e cláusula 2ª do Contrato.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas 8ª, subitem 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 do Contrato nº 03/2023 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo



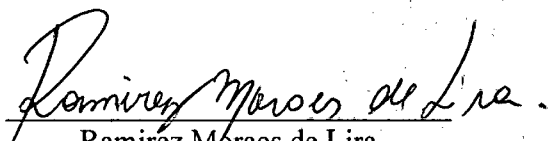
ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

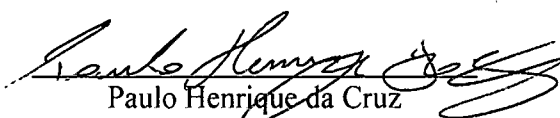
específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº (03/2023), que terá por base a Lei nº8.666, de 1993, a Lei nº9.784, de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei nº8.666, de 1993); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº8.666, de 1993).

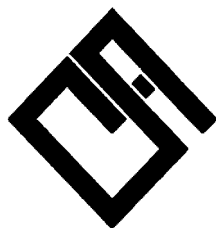
5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada resposta ao setor de Protocolo aos cuidados da autoridade abaixo localizado na Câmara Municipal de Mesquita, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente,


Ramiréz Moraes de Lira
Gestor do Contrato nº 03/2023


Paulo Henrique da Cruz
Gestor do Contrato nº 03/2023



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

À Câmara Municipal de Mesquita

Assunto: Esclarecimento de atraso/Pedido de prorrogação.

® PROTOCCLO
Nº 1310/2023
EM 13/12/2023

Em observância aos princípios da transparência e responsabilidade na execução de obras públicas, vimos por meio deste comunicado esclarecer os motivos que ensejaram o atraso na conclusão da obra municipal em conformidade com as disposições legais estabelecidas.

I. Fundamentação Legal

Conforme previsto na Lei 14133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito municipal, e considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza a eficiência na gestão pública, apresentamos as justificativas fundamentadas para o atraso na entrega da referida obra.

II. Motivos do Atraso

Liberação para entrada e início das obras - Atrasos relacionados a liberação para início das obras:

Liberação de raízes das árvores para iniciar a construção do muro da fachada externa;
Liberação de rede elétrica para retirada de fios da fachada interna;

Questões Técnicas e Imprevistos - Ocorrência de imprevistos técnicos durante a execução da obra:

- Escassez de matéria prima para atender o projeto com um produto de qualidade;
- Falha na logística de entrega de matéria prima;
- Modificação de projeto da fachada externa para atender o projeto de acessibilidade, acarretando na demolição da estrutura de alvenaria recém feita;
- Retirada do tubo de descida de águas pluviais recém instalada na fachada interna para atender o projeto de reforma do telhado;

Em anexo ao documento, as Notas Fiscais e Notas de Esclarecimentos de nossos fornecedores onde mostra que tínhamos efetuado a compra mas o material não chegou na data prevista por falta de matéria-prima e falha na logística de entrega do fornecedor.

III. Cumprimento dos Procedimentos Legais

É importante destacar que todos os procedimentos adotados estão em conformidade com a legislação vigente. O acompanhamento rigoroso da execução da obra, bem como o respeito aos princípios da publicidade e competitividade, foram mantidos ao longo de todo o processo.

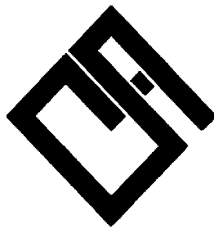
IV. Medidas Adotadas para Regularização

Reprogramação do Cronograma:

A empresa executora, elaborou uma reprogramação do cronograma de execução, considerando os atrasos ocorridos e visando à conclusão da obra de forma eficiente e segura.

Intensificação da Fiscalização:

Reforço na fiscalização por parte da empresa executora, garantindo o acompanhamento contínuo e efetivo da execução da obra, bem como a verificação da qualidade dos serviços prestados.



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®

V. Requerimento de Prorrogação de Prazo

Em complemento ao esclarecimento sobre o atraso na obra, formalizamos o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra, solicitando a ampliação do prazo de 60 dias a partir da data originalmente estipulada, conforme as condições e prazos previstos no contrato firmado entre as partes.

VI. Compromisso com a Continuidade e Qualidade da Obra

Reafirmamos nosso compromisso com a conclusão satisfatória da obra, primando pela qualidade, segurança e atendimento aos padrões normativos estabelecidos. A prorrogação de prazo pleiteada visa assegurar a entrega de um empreendimento que atenda plenamente às necessidades da comunidade, sem prejuízos à sua integridade e funcionalidade.

VII. Compromisso com a Transparência e Prestação de Contas

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e prestação de contas à sociedade. Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, colaborar com os órgãos de controle e, sobretudo, para assegurar que a obra em questão atenda plenamente às necessidades da comunidade, cumprindo rigorosamente as normativas e regulamentações vigentes.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, colaborar com os órgãos fiscalizadores e proporcionar transparência total sobre os procedimentos adotados. Agradecemos a compreensão de todos os envolvidos e reiteramos nosso comprometimento em cumprir rigorosamente todas as etapas necessárias para a conclusão da obra.

Ciente da compreensão de todos, expressamos nossa responsabilidade na gestão dos recursos públicos e na entrega de obras de qualidade para o benefício da população mesquitense.

At. te

João Victor Furtado de Medeiros Dias
Sócio Administrador





Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2023.

Prezado parceiro,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Gostaríamos de informar que, infelizmente, enfrentamos alguns contratempos que impactaram o prazo de entrega dos materiais recentemente adquiridos.

Nosso compromisso com a transparência nos leva a comunicar que, durante o processo de produção, identificamos um erro na laminação do vidro utilizado em nossos produtos. Este imprevisto exigiu uma cuidadosa revisão e retrabalho em uma parte significativa da produção, atrasando assim o cronograma original de entrega.

Adicionalmente, houve desafios na logística de entrega que, embora tenham sido imprevistos, contribuíram para estender o tempo necessário para transportar e distribuir os produtos até os destinos finais. Estamos empenhados em resolver esses problemas com a máxima urgência possível.

Entendemos que a pontualidade na entrega é essencial para seus projetos e reconhecemos os inconvenientes que este atraso pode causar. Pedimos sinceras desculpas por qualquer transtorno que isso possa ter gerado.

Para aqueles que foram diretamente afetados, nossa equipe de atendimento ao cliente está à disposição para fornecer informações específicas sobre seus pedidos e discutir soluções personalizadas, caso necessário. Agradecemos sinceramente a compreensão de todos e garantimos que estamos fazendo o máximo para resolver esta situação o mais rápido possível. Continuaremos a manter todos informados sobre qualquer desenvolvimento adicional.

Atenciosamente,

Rangel Domingues
Diretor Comercial

PKO DO BRASIL ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA
MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08775-420
AV ANTONIO DE ALMEIDA, 1111 - RODEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROTOCOLO

Nº 1309/2023

EM 13/12/2023



Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2011.

Prezado Cliente,

Gostaríamos de expressar nossas sinceras desculpas pelo atraso na entrega do seu pedido **NF.: 1288113**, ocorrido devido a um imprevisto logístico que enfrentamos recentemente.

Entendemos a importância e urgência desse pedido para sua empresa, e lamentamos profundamente qualquer inconveniente que essa situação possa ter causado.

Infortunadamente, um erro logístico inesperado afetou nossa cadeia de suprimentos, resultando em atraso na recepção dos materiais necessários para a conclusão do seu pedido. Estamos trabalhando incansavelmente para resolver essa questão o mais rápido possível e asseguramos que todas as medidas corretivas estão sendo implementadas para evitar recorrências no futuro.

Entendemos que a pontualidade nas entregas é essencial para o sucesso de seu negócio, e lamentamos não ter atendido a essa expectativa neste momento. Agradecemos sinceramente pela sua compreensão e paciência enquanto trabalhamos para resolver essa situação da maneira mais eficiente possível.

Estamos à disposição para fornecer informações adicionais e para discutir qualquer outra preocupação que você possa ter em relação a esse incidente. Valorizamos sua parceria e continuamos comprometidos em oferecer produtos e serviços da mais alta qualidade.

Atenciosamente,

BOLD PARTICIPACOES S.A.



BOLD PARTICIPACOES S.A. | 04.626.152/0001-55
Rua Manoel Francisco da Costa, 4500 – Jaraguá do Sul – SC, 89257-407



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO EM RAZÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE OBRA

Ilustríssima Senhor João Victor Furtado de Medeiros Dias
Representante legal da empresa **Metal Sign Solution em Revestimento LTDA**
Rua Teotonio Botelho, nº 14, Apt. 101, Centro, Magé, RJ

Recebido
09/01/24
José V. F. F. F.

Assunto: Ref. ao Contrato nº 03/2023 – Convite nº 03/2023

A Câmara Municipal de Mesquita, RJ, por intermédio, dos gestores de contratos nomeado através da Portaria 084/2023, de 03 de agosto de 2023-Diário Oficial da Câmara Municipal de Mesquita, e;

Considerando os termos do Contrato nº 03/2023, e oriundo do Processo Licitatório nº 285/2023 – Carta Convite nº 03/2023, cujo objeto é contratação de empresa para proceder a reforma da fachada da sede da Câmara Municipal, o qual esta empresa configura como uma Contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

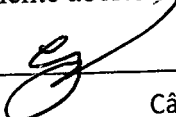
Considerando a cláusula do 13.1 do edital e a cláusula 8ª subitem 1.2 e 1.5 do contrato, os quais estabelecem a sanção em caso de atraso na entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na notificação expedida através do Ofício nº 01/2023, recebido em 06/12/2023;

Considerando que as justificativas protocolada sob o nº 1310/2023, de 13/12/2023, foram rejeitadas;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa METAL SIGN SOLUTION EM REVESTIMENTO LTDA, CNPJ nº 45.257.602/0001-67, situada na Rua Jo, nº 14, Apt. 101, Centro, Magé, RJ, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Sr. João Victor Furtado de Medeiros Dias, brasileiro, portadora do RG nº 28.427.175-6 – DIC/RJ, e do CPF nº 174.116.937-23, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e, em igual prazo, apresente DEFESA PRÉVIA à contar do recebimento desta notificação, da sanção de pena de MULTA a Contratada em razão do atraso na entrega da obra no percentual de 5% (cinco por cento) correspondente ao valor de R\$6.404,50 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), na forma da cláusula oitava, subitem 1.2 do edital e do contrato e a pena de MULTA MORATÓRIA no percentual de 20,5 % (vinte virgula cinco por cento) referente a 41 (quarenta e um) dias de atraso, nos termos do subitem 1.5 da cláusula oitava do edital e do contrato, correspondente ao valor de R\$26. 258,45 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), se assim desejar.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada aplicada as penas de multas e imediatamente aberto o processo de apuração de inexecução parcial do contrato pela empresa.


Câmara Municipal de Mesquita
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

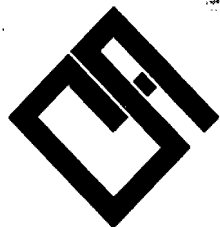
Atenciosamente,

Mesquita, RJ, 21 de dezembro de 2023.

Ramirez Moraes de Lira
Gestor do Contrato nº 03/2023

Paulo Henrique da Cruz
Gestor do Contrato nº 03/2023

1084
1004



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROTOCOLO

Nº 2272024

EM 12/01/24

À Câmara Municipal de Mesquita
Senhor Presidente, da Câmara,
Ref.: Notificação em razão de atraso de entrega de obra.
Carta Convite nº 03/2023
Assunto: Defesa Prévia

A Metal Sign Soluções em Revestimento LTDA, CNPJ 45.257.602/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Teotônio Botelho, 14 – Apt 101, Centro de Magé, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio-proprietário João Victor Furtado de Medeiros Dias, RG 28427175-6e CPF 174116937-23, brasileiro, que assina abaixo, tendo plenos poderes para tal investidura.

Vem, respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, interpor Defesa Prévia nos termos do art. 87, § 2º, da Lei 8666/93, combinado com art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Encarregado do processo administrativo supracitado, a Sr. Ramirez Moraes de Lira e Paulo Henrique da Cruz ambos fiscais de contrato e autoridades que conduzem o processo administrativo, pelos motivos e fato e de direito a seguir explicitados.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente empresa foi notificada na data de 06/12/2023 e somente em 08/01/2024 tomou conhecimento do presente processo administrativo realizado sob o número de 285/2023, cuja encarregado já qualificado nos autos. Tal processo administrativo tem como solução aplicação de penalidade de multa. Facultado o prazo de interposição de recurso de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação via AVISO DE RECEBIMENTO (o que ainda não ocorreu), sendo, portanto, tempestiva a apresentação do recurso administrativo que segue nesta data.

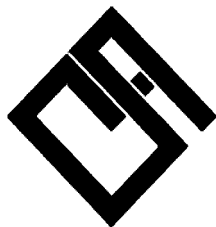
II – DOS FATOS

Trata-se de questão pertinente ao atraso em obra de reforma de fachada da sede da Câmara Municipal de Mesquita, objeto do contrato 03/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 285/2023 - Carta Convite 03/2023, restando descumprido o estabelecido no subitem 14.1 do referido edital, datado do dia 05/06/2023.

No dia 08 de janeiro de 2024 o recorrente recebeu um documento intitulado NOTIFICAÇÃO EM RAZÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE OBRA datado de 21 de dezembro 2023, com o escopo de intimação para apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis em face do apontamento de falta contratual.

Assinou contrato na data de 24 de julho de 2023, após isso, apenas conversas informais sobre ajustes da obra, via watts app, com o senhor VAGNER procurador da Câmara de Mesquita. Estranhamente recebemos a 1ª notificação no dia 06/12/2023 sendo que já havíamos alinhado em reunião na câmara, a dilatação do prazo por igual período antes do fim do prazo em 23/10/2023, mesmo assim no dia 13/12/2023 apresentamos esclarecimentos e entregamos a obra pronta na data de 20/12/2023.

Traçando uma linha temporal, observa-se que a assinatura do contrato ocorreu no dia 24 de julho, já o início da obra, devido a questões administrativas e internas da própria Câmara Municipal de Mesquita, só se deu no dia 09 de agosto.



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®

Aqui é importante salientar que não houve nenhum tipo de Ordem de Serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos, sendo necessário uma solicitação verbal para que a obra fosse iniciada e não incorresse em atraso.

Outro ponto a ser levado em consideração foram as modificações no projeto inicial que acarretaram em atrasos e dificuldades de execução por parte da contratada.

Conforme Anexo II do Edital – Memorial Descritivo onde trata da Fachada Externa – Muro de Vidro, “Com portal revestido em ACM 3 mm na cor azul, **portão de duas folhas estruturado em esquadrias de alumínio anodizado cor branco.**”

Inicialmente o Projeto Básico exigia portão pivotante de duas folhas, como mostra a Foto 1.1, entretanto após acerto verbal com o Sr. Gelson Henrique Santos da Silva, Presidente da Câmara, para atender aos requisitos de acessibilidade, o portão passou a ser de modelo sanfonado de três folhas, como mostra a Foto 1.2.

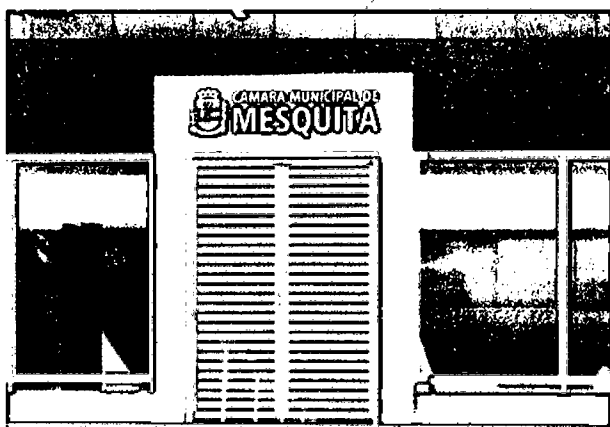


Foto 1.1

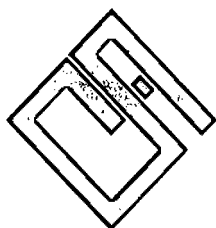


Foto 1.2

Destaca-se que este cenário de modificação do projeto se deu após o início dos preparativos para instalação do portão que estava previsto em projeto. Ocasão em que uma viga com medidas de 40 cm de altura, 14 cm de espessura e 2,30 metros de comprimento havia sido construída (Foto 1.3 e 1.4) e teve que ser demolida para adequar a modificação do projeto.



Foto 1.3



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

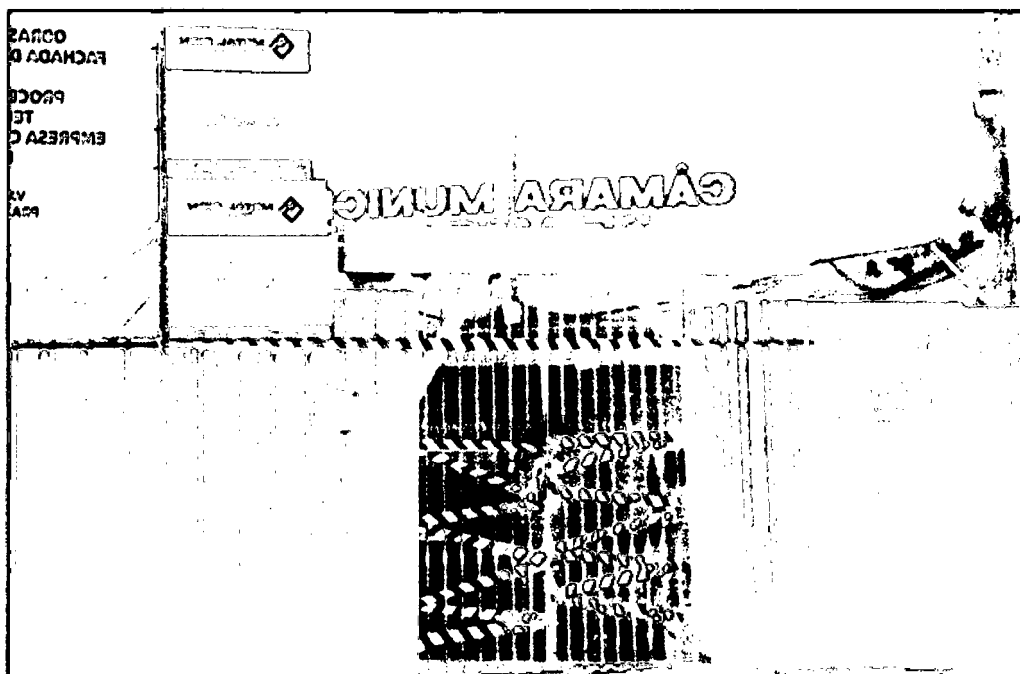


Foto 1.4

Não obstante a isso, para a instalação do novo portão foi necessário a demolição de um dos pilares já existentes no local, a construção de um novo pilar em local diferente e a construção de uma nova viga com 5m de comprimento, como observado na Foto 1.5., 1.6 e 1.7.

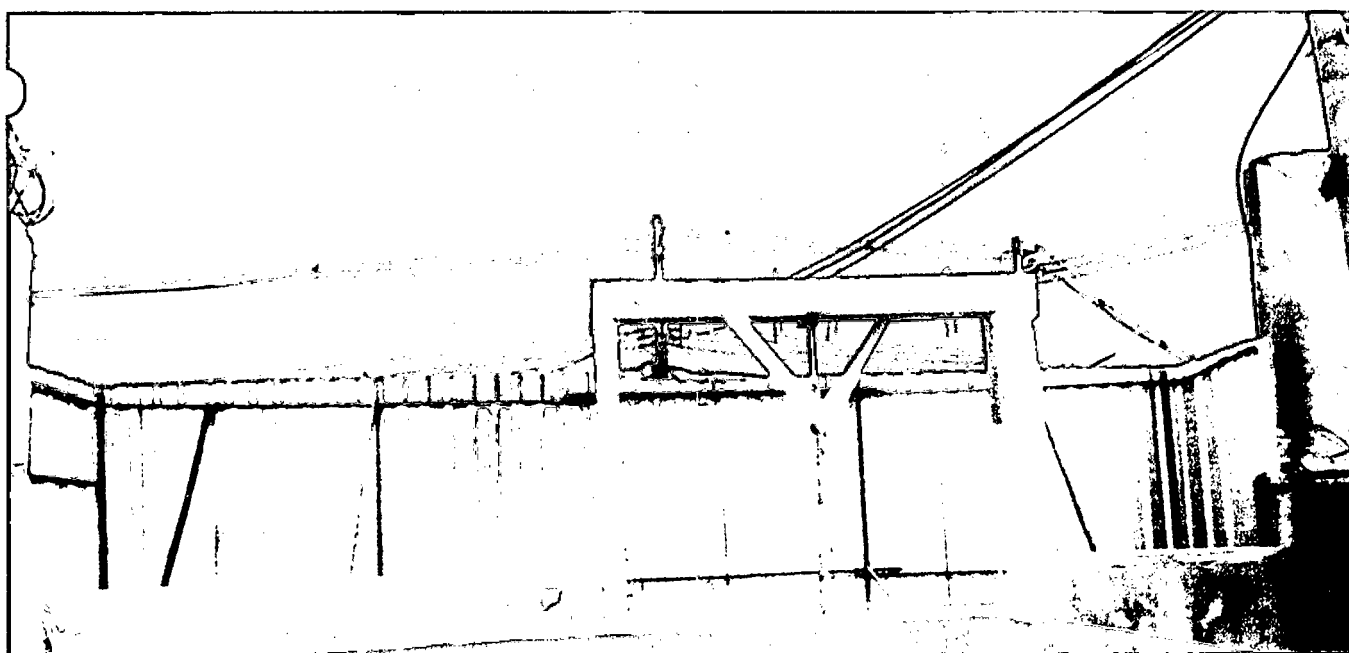
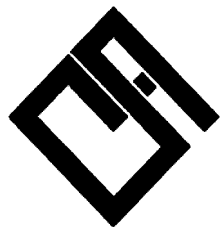


Foto 1.5



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®



Foto 1.6

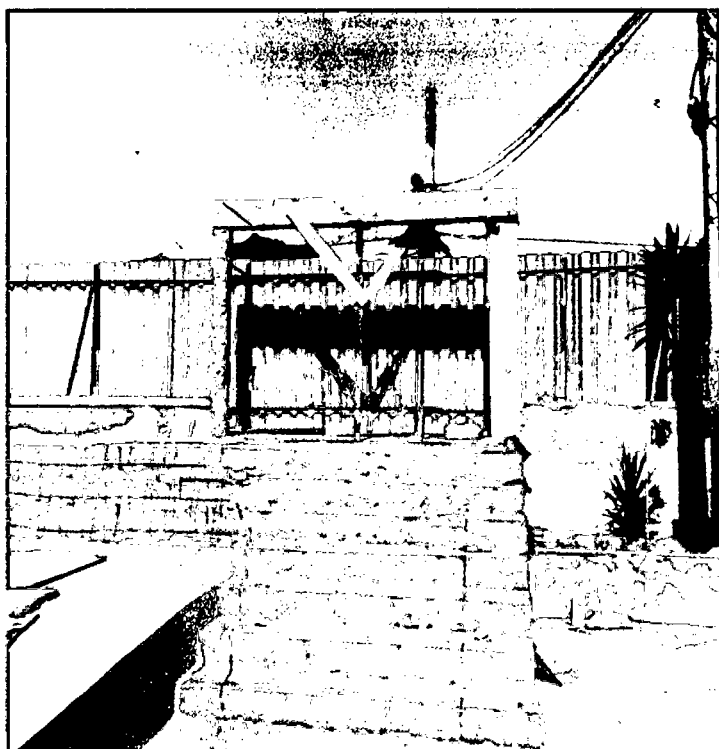
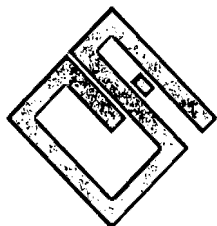


Foto 1.7



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®

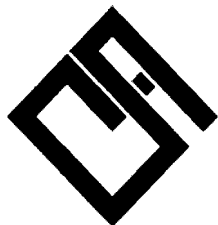
Após as adequações no local, buscou-se ainda a modificação do portão que já estava sendo confeccionado e precisou ser modificado. O modelo de portão solicitado pode ser observado na Foto 1.8.



Foto 1.8

Desta forma, fica nítido que as alterações solicitadas caracterizam fatos supervenientes que acarretaram custos financeiros para empresa, além de contribuir significativamente para o atraso na entrega da obra.

Outro ponto a ser citado foi a necessidade de aguardar que a empresa Every Solution Reformas e Construções LTDA, responsável pela adequação elétrica na Câmara Municipal e que executava o serviço concomitantemente a esta contratada, fizesse a retirada de todos os cabos elétricos da fachada interna do prédio para que fosse dado início a execução do serviço, como mostrado na Foto 1.9.



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®

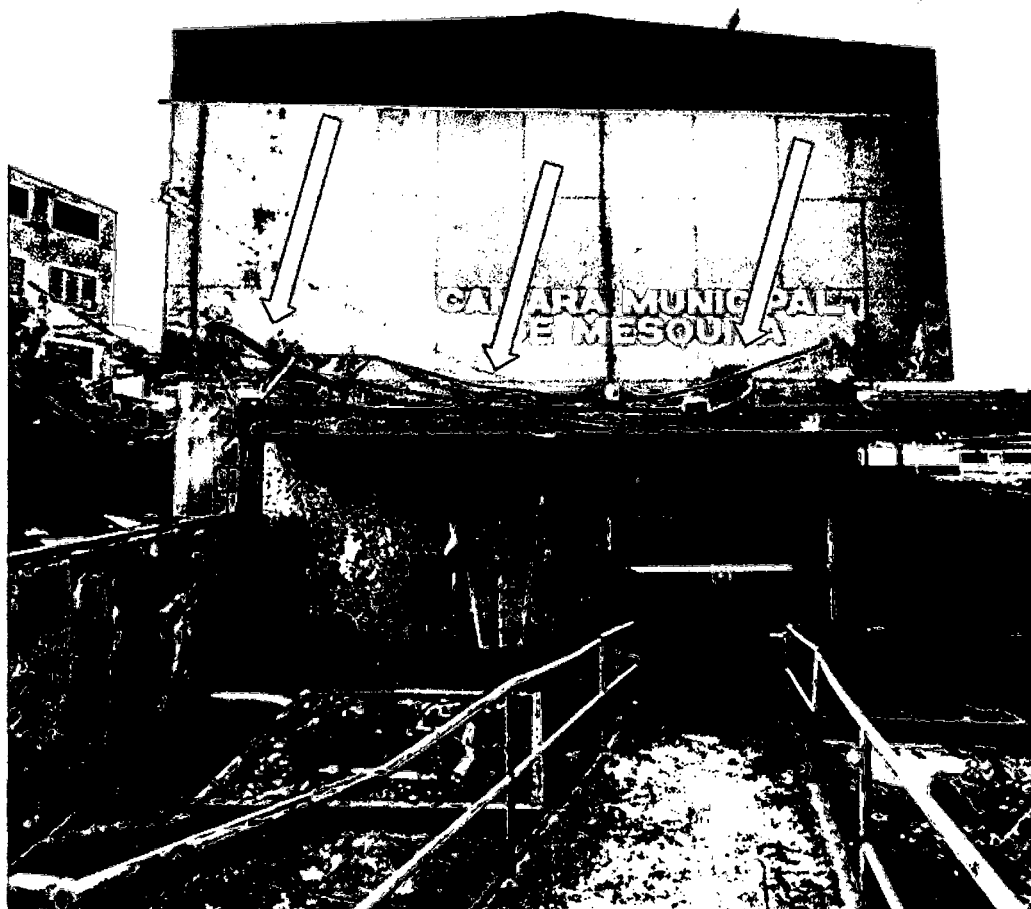


Foto 1.9

III - DO DIREITO - DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO

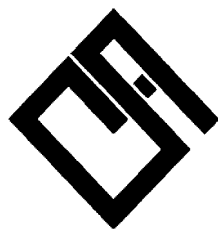
Como já mencionado anteriormente, o contrato foi assinado no dia 24 de julho, mas por questões administrativas internas, o início da obra se deu no dia 9 de agosto de 2023, com previsão de entrega para o dia 23 de outubro de 2023, ou seja, 90 dias corridos após o início, como prevê o item 14.1 do edital:

14.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto da presente licitação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos e nas especificações constantes no ANEXO I, deste Edital, podendo ocorrer prorrogação por até igual período se aprovado a solicitação, devidamente fundamentada, pela Câmara Municipal de Mesquita.

Ocorre que devido aos fatos supervenientes citados anteriormente ocorreu atraso na execução da obra, extrapolando a data da entrega. Contudo, não houve nenhum tipo de manifestação dos gestores da obra quanto ao atraso e, mais ainda, durante o curso da obra não houve nenhum apontamento de erro que pudesse ensejar correção a contratada. Tal fato contraria expressamente o item 4, 5 e 6 previsto na Cláusula Quarta do Termo de Contrato:

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:



METAL SIGN
SÓLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®

4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;

6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando o prazo para a sua correção.

Dando continuidade à obra e buscando finalizar os trabalhos, no dia 11 de dezembro o Sr. Vagner Marcolino Gomes orientou que fosse protocolado um pedido de prorrogação de prazo, com o intuito de formalizar o atraso. No dia 12 de dezembro foi protocolado na Câmara Municipal um pedido de prorrogação de prazo. Entretanto, para total espanto dos administradores da empresa Metal Sign, no dia 18 de dezembro foi emitida uma resposta ao pedido de prorrogação na qual, não só, negava o pedido de prorrogação quanto aplicava uma multa no valor total de R\$ 32.662,95 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Inicialmente, analisando o documento de resposta ao pedido de prorrogação de prazo, percebeu-se que os Gestores sequer respeitaram os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, na aplicação da sanção. É consagrado na doutrina de todos os Tribunais de Contas do País, dentre eles o Tribunal de Contas da União, que para aplicação de uma sanção deve-se observar as especificidades de cada caso, a gravidade das condutas e sua dosimetria. Caso tais princípios fossem seguidos, antes da aplicação da multa a sanção de advertência poderia ser aplicada, como prevê a própria Clausula Oitava do Termo de Contrato, onde um rol de sanções é apresentado de forma gradual, da mais branda para mais severa.

O excesso na aplicação da sanção fica mais nítido, quando no dia 20 de dezembro a obra é finalizada e o Sr. João comparece à Câmara Municipal para informar o encerramento, todavia nenhum documento ou posicionamento foi passado pelos Gestores da Obra.

A Lei 8666/1993 em seu art. 73 prevê:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

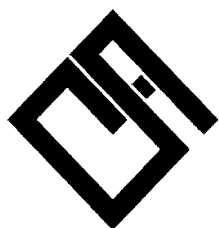
I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Verifica-se que, mesmo que houvessem pendências contratuais a serem sanadas, o Gestor tem a obrigação legal de emitir Termo Circunstanciado, no qual recebem a obra de forma provisória ou definitiva.

Diante disso e sem mais informações, no dia 27 de dezembro a empresa Metal Sign emitiu a Nota Fiscal nº 1000041 referente a prestação total dos serviços e, sem sucesso, tentou entregar na Câmara Municipal de Mesquita.



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®

Para nova surpresa, no dia 08 de janeiro de 2024, o Sr. João Victor, socio-administrador da empresa Metal Sign, foi convocado a se apresentar na Câmara Municipal para receber o Documento intitulado "NOTIFICAÇÃO EM RAZÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE OBRA", documento que é estranhamente datado do dia 21 de dezembro.

Desta feita, materializando as justificativas acima, infere-se que não houve o inadimplemento consubstanciado em negligência ou desídia por parte da contratada e, sendo assim, não há em que se falar na continuidade deste processo, haja vista que o atraso foi oriundo de fatos supervenientes e que a sanção aplicada não encontra embasamento em dosimetria, nem, sequer, respaldo pelos ditames administrativos referentes a fiscalização dos Gestores de Contrato.

IV. DAS INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO E POSSIBILIDADE DE SUA NULIDADE

Analisando a notificação, verifica-se um erro na origem, pois a autoridade fiscalizadora, não poderia ser acusadora, intaurando processo administrativo, sendo autoridade competente prevista na Lei 8.666/93, ou seja, Ordenador de Despesas. Tal situação apontada configura um vício na origem do processo, que pode ser passível de nulidade pelos órgãos de controle em caso de representação.

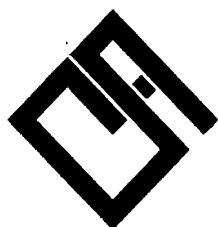
Outra assertiva está na data do documento expedido em 18 de dezembro de 2023 que seria a 1ª informação de atraso na obra, sendo que o contrato deveria ter sido entregue em 23 de outubro de 2023. Desde a data da entrega, esta licitante informou a Câmara dos seus imprevistos de logística e readequação do objeto, bem como a necessidade de dilatação no prazo. Vê-se que tal situação é superada pois os serviços foram prestados na data de 20 de dezembro de 2023, de forma que um entendimento entre administração e contratada foram suficientes para resolução desta situação elencada.

Feitas tais alegações esta empresa faz o seguinte questionamento:

O art. 116, item VI, da Lei 8.666/93, garante à execução do objeto, previsão de início e fim da execução, **BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS.**

Desta forma urge destacar pelo qual motivo a Câmara de Mesquita demorou tanto para emitir a 1ª notificação, se o próprio projeto básico em seu item 5.2 cita como obrigação da contratante, "promover através do fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do contrato, **COMUNICANDO** quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração. No mínimo entende-se haver uma contradição neste posicionamento, pois desde assinatura do contrato a contratante espera decorrer 41 dias de atraso para cobrar multa, sem sequer advertir o atraso ou imperfeições.

A licitação é um ato administrativo e, como tal, é suscetível de anulação ou revogação. Anulação e revogação são institutos que se desdobram do princípio da autotutela que é inerente a função administrativa do Estado. Tal entendimento é amplamente aceito pela doutrina e foi também consagrado pelo Poder Judiciário através da Súmula 423 do Supremo Tribunal Federal (STF) que diz:



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Tal súmula traz o entendimento de revisão dos atos, porém não obriga a administração a punir licitante, tendo em vista que o equívoco foi causado pela própria administração ao realizar um processo licitatório de Carta Convite sem a previsão do cronograma físico-financeiro e planta baixa, fato que dificultou a execução dos serviços e não a empresa, tanto que todos os serviços solicitados foram prestados.

Mais uma vez não há menção a conduta desonrosa por parte desta empresa, e não há determinação de que seja apurada sua conduta. O processo administrativo tem como finalidade apurar fatos, que podendo ser solucionados em comum acordo entre as partes, não há a necessidade de se punir, com multas, sem advertências, conforme demonstra o item 5.5 do projeto básico, "notificar falhas". São situações totalmente diferentes, e no entendimento desta empresa não há embasamento legal para multa, pois em momento algum foi citada falha na execução dos serviços por nenhum agente da administração perante esta empresa.

Tais vícios contaminam o processo em si e o tornam nulos por si só, pois nenhuma autoridade elenca, ou solicita apuração quanto à conduta desta empresa.

Aduz ainda fundamentado no manual e jurisprudência do TCU, 4ª edição, Senado Federal, em sua página 20, traz a seguinte definição:

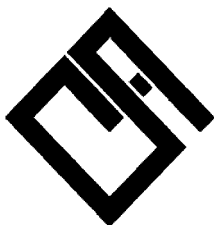
"É direito do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados, de formular alegações e de apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente, consoante o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal."

Termo que chama a atenção na presente citação é que a apresentação de documentos e formulação de alegações deve ser ANTES da DECISÃO, ocorre que no presente caso esta empresa foi notificada do atraso e multa, reforçando a nulidade deste processo administrativo, por vício legal.

A jurisprudência se posiciona acerca do presente caso conforme:

REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O TST E ENTIDADE PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÕES AO TST (ACÓRDÃO Nº 1563/2007 - PLENÁRIO). INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE REEXAME PELO TST CONTRA ESSA DELIBERAÇÃO. OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas situações em que a deliberação do TCU possa atingir direitos subjetivos de empresa privada que efetuou avença com o Poder Público Federal

Desta forma o próprio tribunal percebe o ferimento do contraditório e a ampla defesa em possíveis falhas, as quais não foram apresentadas pela administração, fato que deve ser ressaltado uma vez que uma empresa não deve ser punida por um não reconhecimento de erro gerado pela própria administração em não notificar e acompanhar a obra.



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO

®

III - DO PEDIDO:

Em face de todo o exposto, requer que se digne Vossa Senhoria a deferir o recebimento da presente defesa prévia, para ao final dar provimento ao arquivamento do processo, sem que haja prejuízos maiores a parte recorrente, tendo em vista que a ocorrência de alteração do projeto básico, deu causa efetiva ao atraso na entrega da obra, conforme devidamente justificado acima.

Por todo muito alegado, esta empresa vem requerer:

a)- O recebimento do recurso administrativo e provimento, para anulação das multas já decididas antes da apresentação do contraditório e ampla defesa, aplicadas de forma contrária a lei 9784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da união, estados e municípios;

b)- O encaminhamento do presente recurso para instância superior, caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a devida justiça;

c)- Que não seja aplicada nenhuma sanção a esta empresa pois a multa impetrada prejudica os cofres desta empresa, faz com que esta empresa não consiga manter os trabalhos em desenvolvimento, e os pagamentos de seus colaboradores em dia. Caso seja de entendimento a manutenção das multas exaradas, o que esta empresa não concorda com veemência, que a mesma seja atenuada a ADVERTÊNCIA SEM APLICAÇÃO DE MULTAS.

d)- Que seja comunicada de quaisquer ocorrências para que possa exercer o direito ao contraditório e ampla defesa.

Termos em que,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO VICTOR FURTADO DE MEDEIROS DIAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 174.116.937-23





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo nº 285/2023

Convite nº 03/2023

Objeto: Reforma da Fachada da sede da Câmara Municipal de Mesquita

Contratada: Metal Sign Solution em Revestimento LTDA

1 – Relatório

Trata-se de defesa prévia apresentada pela empresa Contratada em 12/01/2024, sob o protocolo nº 22/2024, em razão da notificação recebida em 09/01/2024.

2 – Parecer

Primeiramente, é importante registrar que a autorização para o início da obra ocorreu com a assinatura do contrato, conforme previsto no edital no item 14.1. Além disso, como salientado no relatório fiscalização, a própria Contratada iniciou os procedimentos para a demolição do muro da entrada da sede da Câmara no dia subsequente à assinatura do contrato, o que afasta, consequentemente, a alegação de que o início da obra ocorreu em 09/08/2023 devido a questões administrativas e internas.

De igual modo, não há como reconhecer a dilação do prazo contratual, uma vez que a prorrogação contratual para se ter validade depende de ato administrativo formal expressamente produzido pela autoridade competente, o que jamais existiu no caso concreto.

Em que pese ter ocorrido a mera adequação do portão anteriormente previsto no edital, o referido fato não constitui fundamento jurídico revelante para o atraso na execução do contrato. A uma, porque não verificado qualquer impeditivo para execução do contrato. Uma vez que, a Contratada em tempo algum indicou a existência de qualquer impedido para cumprir o contrato. A duas, porque a Contratada realizou a execução dos serviços e até o momento da notificação não requereu a dilação do prazo ou tampouco indicou a impossibilidade de cumprimento do contrato em razão da modificação do portão, ou em virtude de qualquer outro fato impeditivo.

Inexistindo, assim, qualquer alteração substancial que tenha impactado na necessidade de dilação do prazo ou aumento nos custos de execução da obra.

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080

Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Deste modo, alegar que o atraso de mais de 41 (quarenta e um dias) ocorreu em decorrência da troca do portão, não se revela razoável, muito menos compatível com a boa-fé. Sendo certo que, a parte não pode se beneficiar de sua própria desídia.

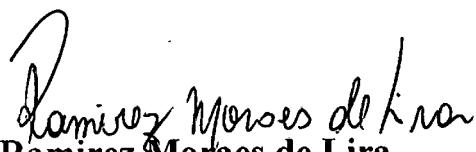
Quanto a dificuldade de obter a matéria prima e falha na logística, além de constituir ônus da própria empresa, inexistente a demonstração de prova que a consubstancie, bem como que possa incidir nos casos excludente de responsabilidade.

3 - Conclusão

Ante a ausência de justificativa idônea, apta a afastar as penalidades prevista no edital e no contrato, mantenho a aplicação da pena de MULTA a Contratada em razão do atraso na entrega da obra no percentual de 5% (cinco por cento) correspondente ao valor de R\$6.404,50 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), na forma da cláusula oitava, subitem 1.2 do edital e do contrato e a pena de MULTA MORATÓRIA no percentual de 20,5 % (vinte virgula cinco por cento) referente a 41 (quarenta e um) dias de atraso, nos termos do subitem 1.5 da cláusula oitava do edital e do contrato, correspondente ao valor de R\$26.258,45 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Ciente em 26/03/24.
Osório Vieira Fátima

Mesquita, 17 de janeiro de 2024.


Ramires Moraes de Lira
Fiscal de Contrato
Mat. 10.414


Paulo Henrique da Cruz
Fiscal de Contrato
Mat. 10.436



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260

cENTRO

MESQUITA - RJ

31/01/2024 15:09:56

Processo nº:

63/2024

Data:

31/01/2024 16:09:03

Folhas n.º 02 Rubrica:

Senha consulta internet: 849525

Endereço:

Comprovante de Protocolização

Nº Processo: 63/2024

Data de Abertura: 31/01/2024

Procedência: EXTERNA

Secretaria: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Destino: PRESIDENCIA

Código Requerente: 2139 Nome Requerente: METAL SIGN

Sector Requerente: PROTOCOLO / CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Endereço:

CPF/CNPJ: 45257602000167

Município: MESQUITA

Bairro:

UF: RJ

Cep: Email:

Telefone 1:

Telefone 2:

Celular::

Assunto: TERMO DE ENTREGA DE OBRA

Sector Requerente: PROTOCOLO

Súmula: TERMO DE ENTREGA DE OBRA



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO



TERMO DE ENTREGA DE OBRA

Pelo presente instrumento, a **METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.257.602/0001-67 com sede à R. Teotonio Botelho, 14 – Centro, Magé – RJ, 25900-037. Doravante denominada **CONTRATADA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, situada à R. Arthur de Oliveira Vecchi, 260, representada neste ato por seu presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Entrega de Obra, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – DO OBJETO

A **CONTRATADA** declara entregar à **CONTRATANTE** as obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, conforme descrito no projeto básico, e conforme contrato celebrado em 24 de julho de 2024, sob o número 03/2023

II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega da obra se dá nas condições estabelecidas no projeto aprovado, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, estando apta para o uso público.

III – DAS GARANTIAS

O presente termo assegura ao contratante, que a contratada ficará na responsabilidade de qualquer reparo necessário decorrente de vícios construtivos que possam surgir no período vigente de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Código Civil, a contar da data de assinatura do presente termo.

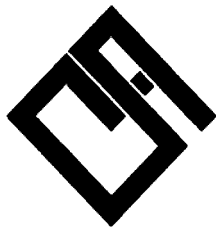
Estão excluídos desse termo os defeitos decorrentes de:

1. Uso inadequado (mau uso);
2. Vandalismo;
3. Danos decorrentes de acidentes;
4. Danos decorrentes a fenômenos da natureza.

O tempo de atendimento técnico não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis. E o tempo de reparo não poderá exceder a 30 (trinta) dias úteis, mediante a justificativa técnica comprovada. Possíveis atrasos deverão ser aprovados por ambas as partes.

IV - DA RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar assistência técnica pelo período estipulado no Termo de Garantia, para correção de eventuais defeitos ou vícios construtivos que venham a ser identificados durante esse período.



METAL SIGN
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO



V - DA ACEITAÇÃO DA OBRA

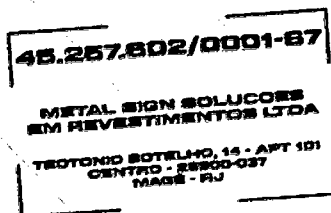
A CONTRATANTE, por meio de seu representante legal, declara aceitar a obra como entregue, atestando que a mesma foi executada de acordo com as especificações técnicas e contratuais.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste Termo serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Entrega de Obra Pública em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Mesquita, 31 de janeiro de 2024.



CONTRATANTE

João Victor Furtado

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Relatório de avaliação de obra

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	2
2 DESCRIÇÃO DO LOCAL	2
3 ANÁLISE	2
4 CONCLUSÃO	4
5 ANEXO	5

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo informar o resultado da avaliação da obra de acordo com a fiscalização feita *in loco*.

2. Descrição do local

Trata-se de obra de reforma completa da entrada e fachada do prédio da Câmara Municipal de Mesquita.

O prédio supracitado fica localizado na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita/RJ. Nesse endereço encontra-se um terreno amplo e de fácil acesso onde está localizado um edifício de 3 pavimentos (térreo, 1º andar e 2º andar).

3. Análise

A vistoria de análise de obra foi realizada logo após o término da instalação das placas de ACM e foi verificada algumas irregularidades.

Foi possível perceber que as juntas de dilatação estão desordenadas, fora do padrão. Há inúmeras juntas com espessuras diferentes e isso pode ser um indicativo de que as placas foram cortadas erradas e foi necessário compensar preenchendo com silicone nas juntas. Foi constatado também que existem placas amassadas e manchadas, bem como, ficou faltando acabamento no canto esquerdo onde passa a tubulação hidráulica e o cano da calha.

Ademais, as placas de ACM que ficam presas na cobertura foram instaladas sem o devido cuidado. Da forma que está instalada corre grande riscos de desprenderem quando houver ventos fortes. Não prenderam corretamente e não passaram manta de impermeabilização aluminizada para evitar possíveis infiltrações.

Outra falha dantesca foi no letreiro da fachada onde está escrito “Câmara Municipal de Mesquita”. Verifica-se (de acordo com laudo fotográfico em anexo) que o espaçamento entre as letras “p” e “a” da palavra “municipal” está visivelmente diferente. Além de constatar um erro ortográfico, tal erro tornou o letreiro esteticamente prejudicado. Além disso, ficou faltando a iluminação do mesmo.

Outrossim, houve falha na instalação do portão da entrada principal. Trata-se de um portão do modelo “camarão” onde as peças são “dobráveis” otimizando espaço. O correto desse modelo de portão é que ele seja totalmente recolhido até que todas as peças fiquem paralelas e da forma que foi instalado o portão ficou com seus

movimentos limitados e não ficam totalmente recolhidos correndo risco de amassar, empenar e danificar as dobradiças causando prejuízo.

4. Conclusão

Diante do exposto fica claro e evidente que a empresa responsável pela obra de reforma da fachada não executou um serviço de qualidade, não entregou alguns serviços e além disso, extrapolou o prazo do contrato.

Ramiro Moraes de Lima

Paulo Henrique de S.

5. Anexo

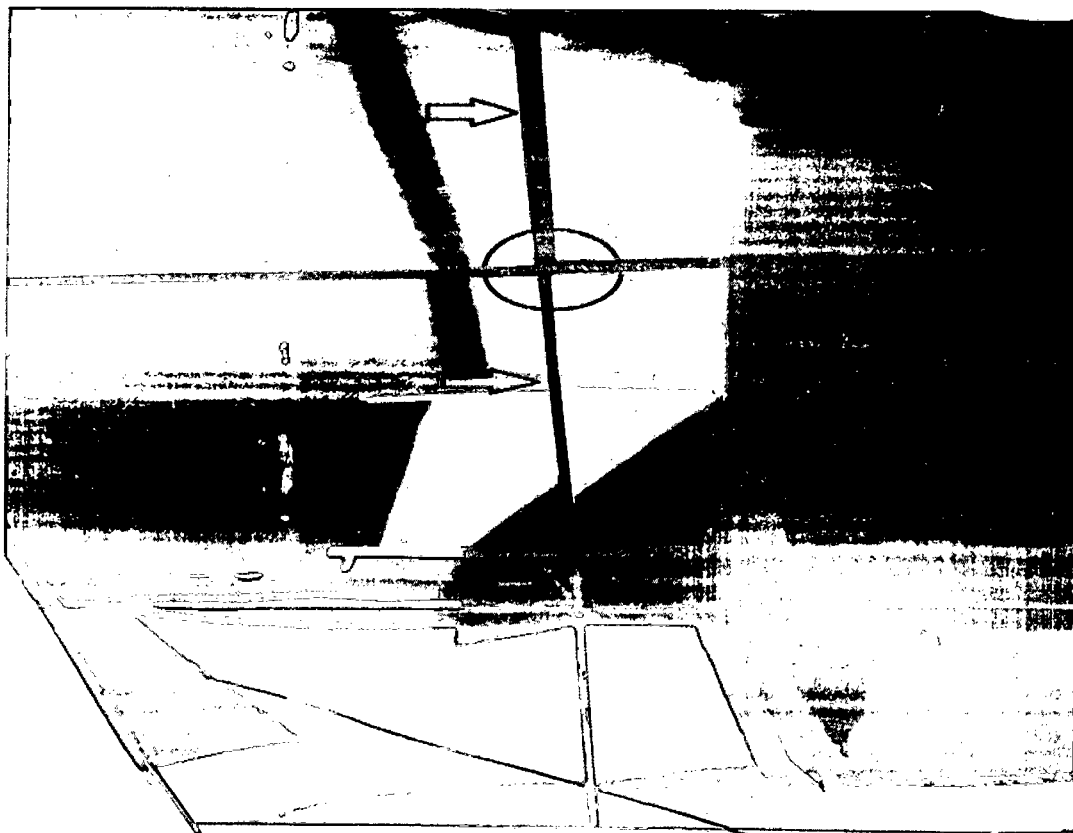


Imagem 1: juntas de dilatação do teto da entrada.



Imagem 2: acabamento

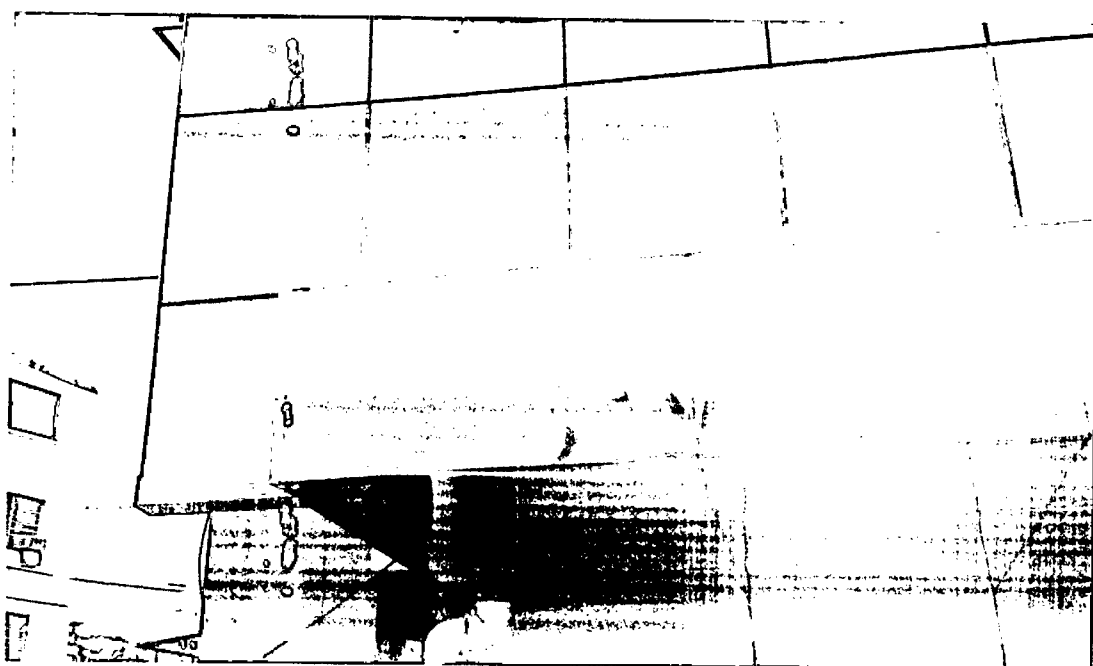


Imagem 3: placa amassada.

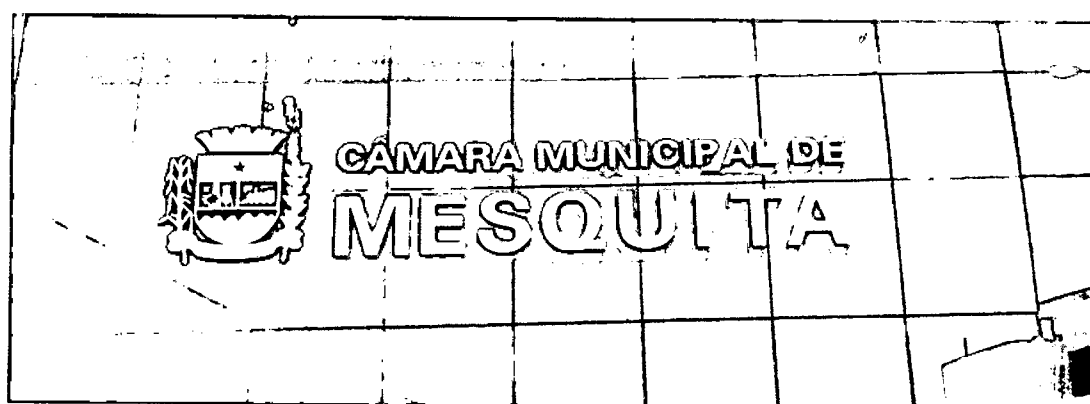


Imagem 4: espaçamento das letras "p" e "a"

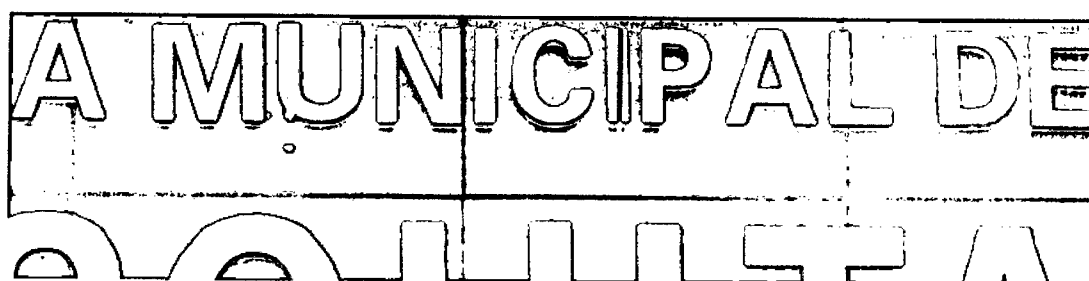


Imagem 5: espaçamento das letras "p" e "a"

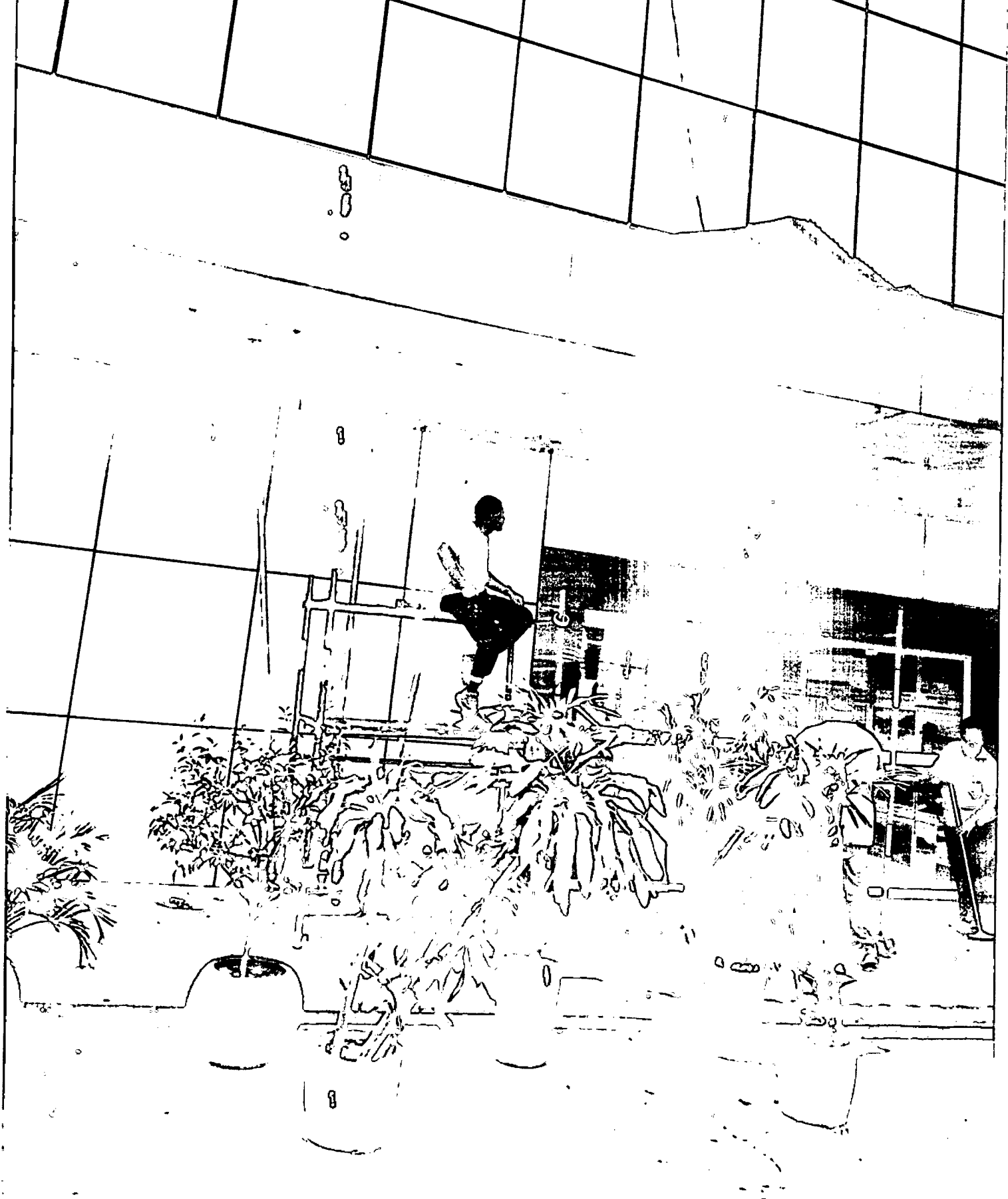


Imagem 6: portão



Imagem 7: placas na laje

CIUDAD MUNICIPAL DE MESQUITA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo nº 285/2023

Convite nº 03/2023

Objeto: Reforma da Fachada da sede da Câmara Municipal de Mesquita

Contratada: Metal Sign Solution em Revestimento LTDA

1 – Relatório

Trata-se de requerimento de recebimento definitivo da obra formaliza protocolado sob nº 63/2024 em 31 de janeiro de 2024.

Ao realizar a fiscalização da obra no dia 09/01/2024 foi constado diversas irregularidades, conforme descrito no relatório de avaliação de obra de 16/01/2024, sendo a empresa sido devidamente cientificada por intermédio da procuradoria desta Casa.

Após a realização dos serviços, foi realizada nova vistoria, em 26 de fevereiro de 2024, constatou-se a inexistência de manta térmica no terraço, sendo a empresa novamente cientificada a sanar a irregularidade por intermédio da procuradoria.

No dia 11/03/2024, foi realizada nova vistoria, onde foi verificado que as irregularidades foram sanadas pela empresa contratada.

É o relatório

2 – Parecer

Após a verificação da entrega dos serviços objeto do contrato realizado pela Contratada em epígrafe, certifico a conformidade da referida entrega, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para fins legais e para efeitos de pagamento, no que tange ao objeto já executado.

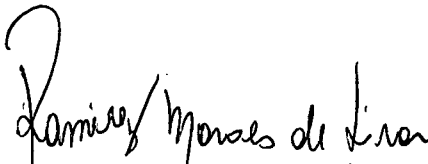
Cumprе ressaltar que, deve ser observado a pena de MULTA aplicada a empresa Contratada, em virtude do atraso na entrega da obra de 41 (quarenta e um) dias, no percentual de 5% (cinco por cento) correspondente ao valor de R\$6.404,50 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), na forma da cláusula oitava, subitem 1.2 do edital e do contrato e a pena de MULTA MORATÓRIA no percentual de 20,5 % (vinte virgula cinco por cento) referente a 41 (quarenta e um) dias de atraso, nos termos do subitem 1.5 da cláusula oitava do edital e do contrato, correspondente ao valor de R\$26. 258,45 (vinte e seis mil, duzentos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), o qual deve ser deduzido do valor a ser pago pela administração ao valor do contrato.

Mesquita, 12 de março de 2024.

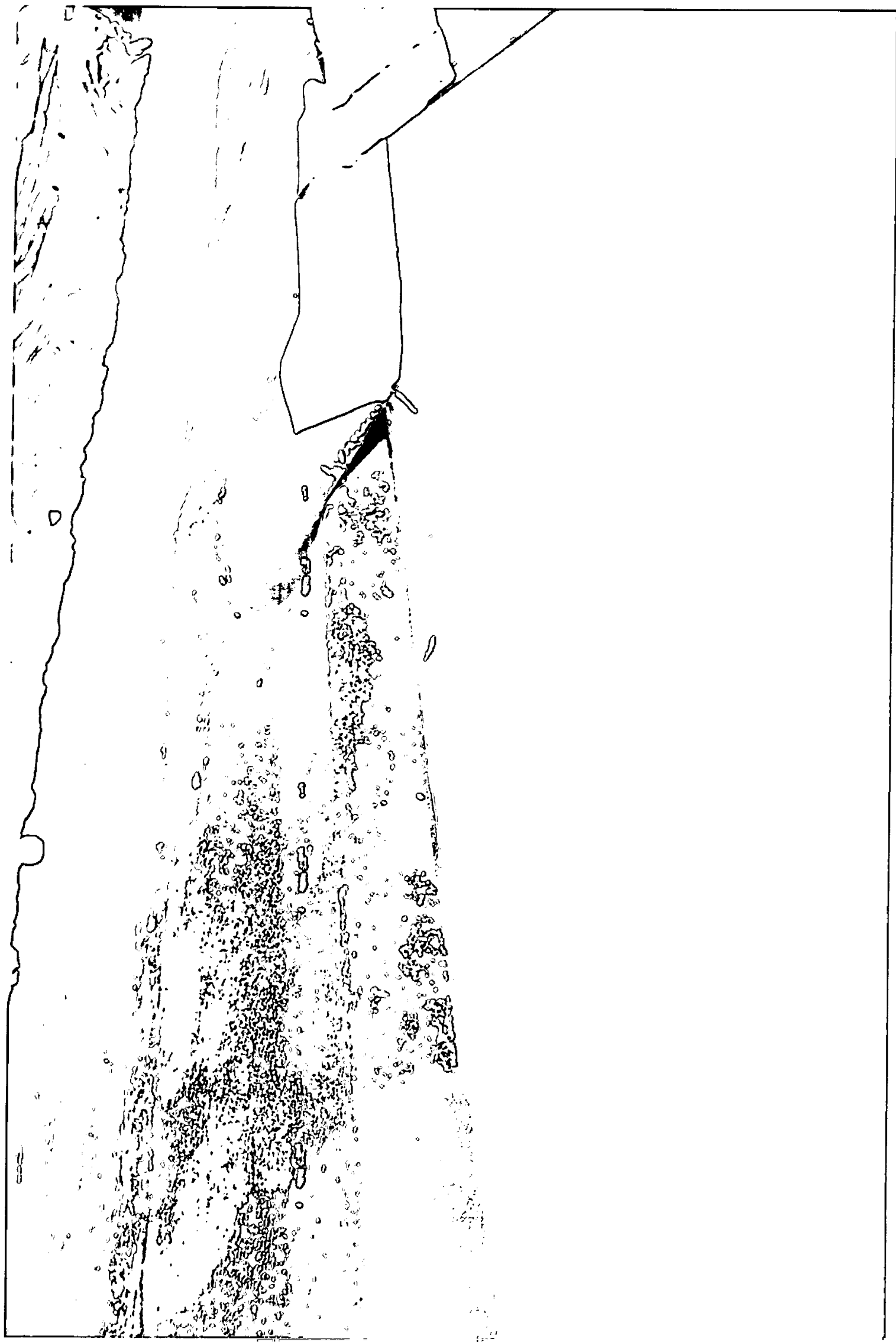

Ramirez Moraes de Lira
Fiscal de Contrato
Mat. 10.414


Paulo Henrique da Cruz
Fiscal de Contrato
Mat. 10.436

ciente em 26/03/2024.
Os. Ugo, Fortado





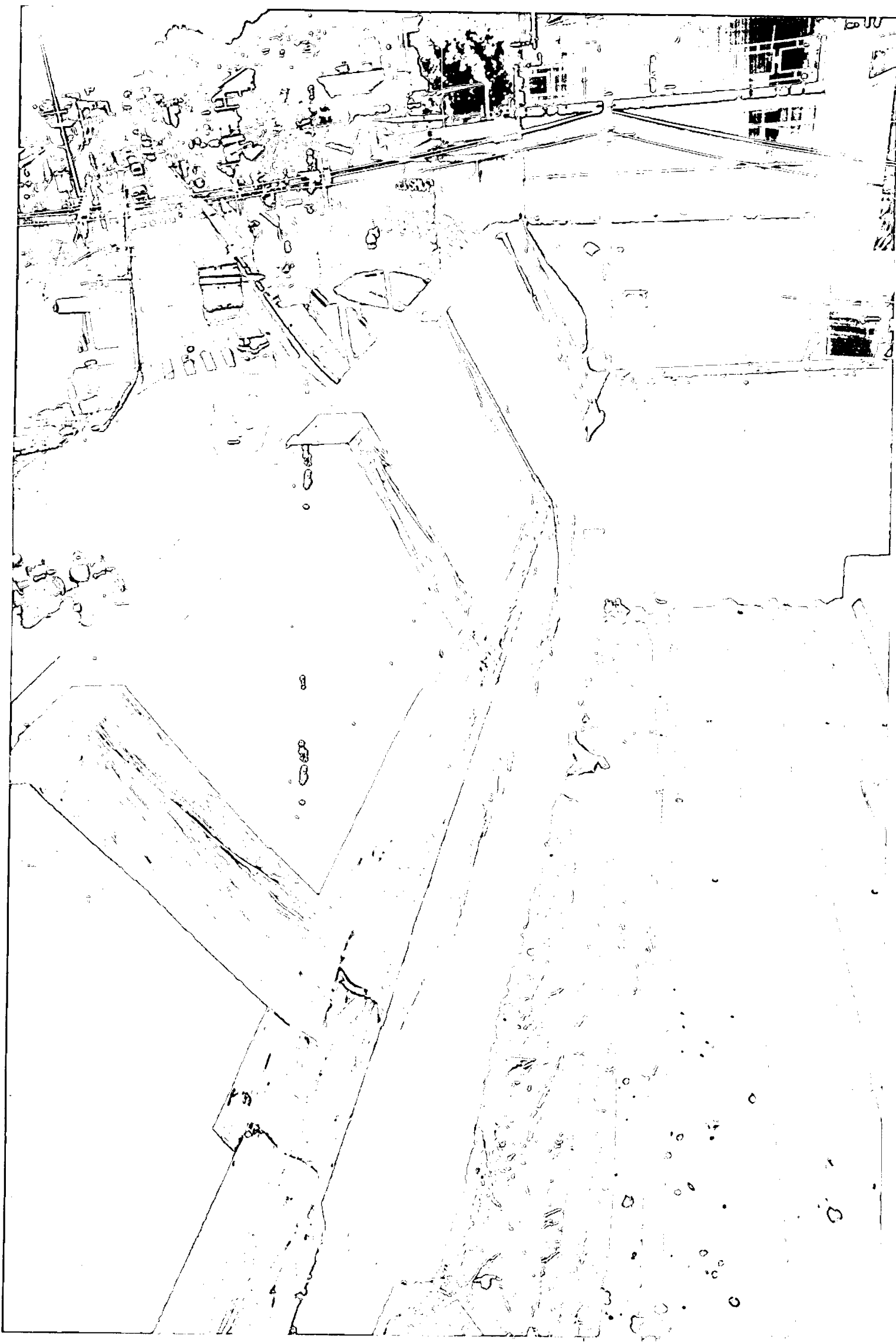














**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

Mesquita, RJ, 10 de maio de 2024.

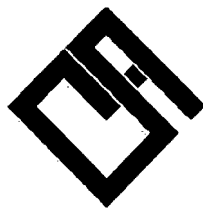
Processo nº 285/2024

Certifico para os devidos fins que nesta data procedi a juntada da petição protocolado nº 469/2024 de 08/05/2024.


HEVANDRO ARAÚJO MENEZES

Chefe do Protocolo

Mat. 10.428



METAL SIGN™
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTOS

Assunto: Solicitação de Pagamento de Nota Fiscal

Ao Câmara Municipal de Mesquita

Prezados Senhores,

Por meio desta, venho solicitar o pagamento da Nota Fiscal Nº 1000041, referente contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato nº 03/2023 estabelecido entre a empresa METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA e a CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, celebrado em 24 de julho de 2023. Os detalhes da nota fiscal são os seguintes:

Número da Nota Fiscal: **1000041**

Data da Emissão: **27/12/2023**

Valor Total: **R\$ 128.090,00 (recurso proveniente da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00)**

Descrição dos Serviços: **Serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato nº 03/2023.**

Declaramos que todos os produtos/serviços descritos na nota fiscal foram fornecidos conforme as condições estabelecidas no contrato mencionado, em total conformidade com a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

Gostaríamos de ressaltar que, caso haja qualquer dúvida ou pendência em relação ao pagamento, estamos dispostos a cooperar e fornecer qualquer informação adicional necessária. No entanto, caso o pagamento não seja realizado ou permaneçam inertes, nos reservamos ao direito de entrar com os recursos administrativos cabíveis para garantir nossos direitos contratuais.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pedido e aguardamos ansiosamente pela confirmação e processamento do pagamento.

Atenciosamente,

45.257.602/0001-67

**METAL SIGN SOLUCOES
EM REVESTIMENTOS LTDA**

**TEOTONIO BOTELHO, 14 - APT 101
CENTRO - 28900-037
MAGE - RJ**

METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA
JOÃO VICTOR FURTADO DE MEDEIROS DIAS

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
1000041
Competência:
Dezembro/2023
Data e Hora da Emissão:
27/12/2023 11:32:00
Código Verificação:
0532898E6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
45.257.602/0001-67
Inscrição Municipal:
1006227
Telefone:
2126560173..
Inscrição Estadual:
12376855
Nome/Razão Social:
METAL SIGN SOLUÇÕES EM REVESTIMENTOS LTDA
Nome de Fantasia:
Endereço:
TEOTÔNIO BÓTELHO, 14 APT:101, CENTRO - Magé - RJ
E-mail:
JADERCDASILVA@YAHOO.COM.BR



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
04.290.369/0001-37 |
INSC:MUNICIPAL:
Telefone:
Nome/Razão Social:
CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Endereço:
ARTHUR OLIVEIRA VECCHI N° 260 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MESQUITA - RJ CEP: 26553080
E-mail:
NÃO INFORMADO

RG:
Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação; mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato nº 03/2023.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 128.090,00

CNAE - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
Item da Lista de Serviços - 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS; ESCAVAÇÃO, DRENAG

	VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
	R\$ 128.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.090,00	5%	R\$ 6.404,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.090,00		

DADOS COMPLEMENTARES					
OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS					
EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Sociedade Limitada	SIMPLES NACIONAL Sim (5%)	ISSQN RETIDO Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO Magé - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Magé - RJ
Observação: - Prestador Optante do Simples Nacional (Alíquota: 5%) - Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 17228,1 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 6314,84 (Aliq IBPT 4,93 IBPT)					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Mesquita, 16 de maio de 2024

Processo Administrativo nº 285/2023
Ref. Carta Convite nº 03/2023

À Presidência,

Em análise ao processo em epígrafe, verifico que a Nota Fiscal nº 1000041 foi emitida em 27/12/2023, ou seja, antes da conclusão dos serviços realizados pela Contratada e o recebimento definitivo da prestação de serviço, o que só ocorreu em 12/03/2024, e devidamente cientificada em 26/03/2024. De modo que a emissão da nota fiscal antes da conclusão dos serviços viola o disposto no item 8.5 do Edital.

Além disso, verifico que a Nota Fiscal emitida não observou a sanção aplicada a Contratada, de modo que se revela manifestamente indevido o valor de R\$128.090,00, devendo, consequentemente ser deduzido o valor da multa aplicada, conforme previsto no item 8.3 do Edital.

Sendo assim, opino pela devolução da nota fiscal, conforme item 8.6 do Edital, para que a Contratada a fim de que sejam sanados os vícios supradescritos.

Carlos Henrique Siqueira Silva
Controlador Geral
Mat. 10.454



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, RJ, 22 de maio de 2024.

Processo nº 285/2024

1 – Considerando o parecer da Controladoria, notifique a empresa contratada para proceder a regularização da nota fiscal.

2 – A Secretária para proceder a devida comunicação a empresa Contratada.

**Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita**



METAL SIGN
SOLUCOES



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º 656/2024
Abertura: 18/06/2024 11:36:57
Requerente:
METAL SIGN
Assunto:
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Assunto: Solicitação de Pagamento de Nota Fiscal

Ao Câmara Municipal de Mesquita

Prezados Senhores,

Por meio desta, venho solicitar o pagamento da Nota Fiscal N° 1000041, referente contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato n° 03/2023 estabelecido entre a empresa METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA e a CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, celebrado em 24 de julho de 2023. Os detalhes da nota fiscal são os seguintes:

Número da Nota Fiscal: 1000054 | Data da Emissão: 17/06/2023

Valor Total: R\$ 95.427,05 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete e cinco centavos).

Descrição dos Serviços: **Serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato n° 03/2023. Recurso proveniente da dotação orçamentária n° 4.4.90.51.00.00.00.**

Dados Bancários:

Beneficiário: Metal Sign Solucoes em Revestimentos LTDA | CNPJ: 45.257.602/0001-67

Banco: BTG | Ag: 0050 | Cc: 528943-0 | Chave PIX: btgpix@metalsignsolucoes.com.br

Banco: C6 S.A. | Ag: 0001 | Cc: 27205036-9 | Chave PIX: c6pix@metalsignsolucoes.com.br

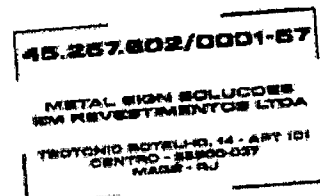
Declaramos que todos os produtos/serviços descritos na nota fiscal foram fornecidos conforme as condições estabelecidas no contrato mencionado, em total conformidade com a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

Gostaríamos de ressaltar que, caso haja qualquer dúvida ou pendência em relação ao pagamento, estamos dispostos a cooperar e fornecer qualquer informação adicional necessária. No entanto, caso o pagamento não seja realizado ou permaneçam inertes, nos reservamos ao direito de entrar com os recursos administrativos cabíveis para garantir nossos direitos contratuais.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pedido e aguardamos ansiosamente pela confirmação e processamento do pagamento.

Atenciosamente,

METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA
JOÃO VICTOR FURTADO DE MEDEIROS DIAS
Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 1000054
Competência: Junho/2024
Data e Hora da Emissão: 17/06/2024 14:42:00
Código Verificação: AE45350D3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 45.257.602/0001-67
Inscrição Municipal: 1006227
Telefone: 2126560173..
Inscrição Estadual: 12376855
Nome/Razão Social: METAL SIGN SOLUÇÕES EM REVESTIMENTOS LTDA
Nome de Fantasia:
Endereço: TEOTÔNIO BOTELHO, 14 APT:101, CENTRO - Magé-RJ
E-mail: JADERCDASILVA@YAHOO.COM.BR



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.290.369/0001-37 | RG:
INSC:MUNICIPAL:
Telefone: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Endereço: ARTHUR OLIVEIRA VECHI N° 260 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MESQUITA - RJ CEP: 26553080
E-mail: NÃO INFORMADO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato nº 03/2023.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 95.427,05

CNAE - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
Item da Lista de Serviços - 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAG

VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 95.427,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.427,05	5%	R\$ 4.771,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Nota Fiscal

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.427,05

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS	REGIME TRIBUTAÇÃO	SIMPLES NACIONAL	ISSQN RETIDO	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	LOCAL INCIDÊNCIA
Exigível	Sociedade Limitada	Sim (5%)	Não	Mesquita - RJ	Magé - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
1000041

Competência:
Dezembro/2023

Data e Hora da Emissão:
27/12/2023 11:32:00

Código Verificação:
0532898E6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
45.257.602/0001-67

Inscrição Municipal:
1006227

Telefone:
2126560173..

Inscrição Estadual:
12376855

Nome/Razão Social:
METAL SIGN SOLUÇÕES EM REVESTIMENTOS LTDA

Nome de Fantasia:

Endereço:
TEOTÔNIO BOTELHO ,14 APT:101 ,CENTRO - Magé-RJ

E-mail:
JADERCDASILVA@YAHOO.COM.BR



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
04.290.369/0001-37

RG:

INSC:MUNICIPAL:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Endereço:
ARTHUR OLIVEIRA VECHI N° 260 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MESQUITA - RJ CEP: 26553080

E-mail:
NÃO INFORMADO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato nº 03/2023.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 128.090,00

CNAE - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
Item da Lista de Serviços - 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAG

VALOR SERVIÇOS: R\$ 128.090,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 128.090,00	ALÍQUOTA: 5%	VALOR ISS: R\$ 6.404,50	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-----------------------------------	----------------------------	---	-----------------	----------------------------	-------------------------------	-------------------------



Nota Fiscal

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 128.090,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	----------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES					
OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS					
EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Sociedade Limitada	SIMPLES NACIONAL Sim (5%)	ISSQN RETIDO Não	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Magé - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Magé - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
1000053
Competência:
Junho/2024
Data e Hora da Emissão:
11/06/2024 12:35:00
Código Verificação:
343CF4DB1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
45.257.602/0001-67
Telefone:
2126560173..
Nome/Razão Social:
METAL SIGN SOLUÇÕES EM REVESTIMENTOS LTDA
Nome de Fantasia:
Endereço:
TEOTÔNIO BOTELHO,14 APT:101,CENTRO - Magé-RJ
E-mail:
JADERCDASILVA@YAHOO.COM.BR

Inscrição Municipal:
1006227
Inscrição Estadual:
12376855



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
04.290.369/0001-37 | INSC:MUNICIPAL:
Telefone:
Nome/Razão Social:
CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Endereço:
ARTHUR OLIVEIRA VECHI N° 260 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MESQUITA - RJ CEP: 26553080
E-mail:
NÃO INFORMADO

RG:
Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato nº 03/2023.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 101.831,55

CNAE - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
Item da Lista de Serviços - 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAG

VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 101.831,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.831,55	5%	R\$ 5.091,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota Fiscal

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.831,55

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Sociedade Limitada	SIMPLES NACIONAL Sim (5%)	ISSQN RETIDO Não	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Mesquita - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Magé - RJ
-------------------------------	---	--------------------------------	---------------------	---	-------------------------------

Observação:
- Prestador Optante do Simples Nacional (Alíquota: 5 %)
Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 13696,34 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 5020,3 (Aliq IBPT 4,93 IBPT)



METAL SIGN™
SOLUÇÕES EM REVE

 CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º **632/2024**

Abertura: **11/06/2024 14:27:40**

Requerente:
METAL SIGN

Assunto:
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Assunto: Solicitação de Pagamento de Nota Fiscal

Ao Câmara Municipal de Mesquita

Prezados Senhores,

Por meio desta, venho solicitar o pagamento da Nota Fiscal Nº 1000041, referente contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato nº 03/2023 estabelecido entre a empresa METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA e a CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, celebrado em 24 de julho de 2023. Os detalhes da nota fiscal são os seguintes:

Número da Nota Fiscal: **1000053** | Data da Emissão: **11/06/2023**

Valor Total: **R\$ 101.831,55** (cento e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Descrição dos Serviços: **Serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato nº 03/2023. Recurso proveniente da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00.**

Dados Bancários:

Beneficiário: **Metal Sign Solucoes em Revestimentos LTDA** | CNPJ: **45.257.602/0001-67**

Banco: **BTG** | Ag: **0050** | Cc: **528943-0** | Chave PIX: **btgpix@metalsignsolucoes.com.br**

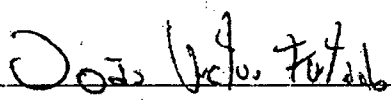
Banco: **C6 S.A.** | Ag: **0001** | Cc: **27205036-9** | Chave PIX: **c6pix@metalsignsolucoes.com.br**

Declaramos que todos os produtos/serviços descritos na nota fiscal foram fornecidos conforme as condições estabelecidas no contrato mencionado, em total conformidade com a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

Gostaríamos de ressaltar que, caso haja qualquer dúvida ou pendência em relação ao pagamento, estamos dispostos a cooperar e fornecer qualquer informação adicional necessária. No entanto, caso o pagamento não seja realizado ou permaneçam inertes, nos reservamos ao direito de entrar com os recursos administrativos cabíveis para garantir nossos direitos contratuais.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pedido e aguardamos ansiosamente pela confirmação e processamento do pagamento.

Atenciosamente,


METAL SIGN SOLUCOES EM REVESTIMENTOS LTDA
JOÃO VICTOR FURTADO DE MEDEIROS DIAS
Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
1000053
Competência:
Junho/2024
Data e Hora da Emissão:
11/06/2024 12:35:00
Código Verificação:
343CF4DB1

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 45.257.602/0001-67	Inscrição Municipal: 1006227
Telefone: 2126560173..	Inscrição Estadual: 12376855
Nome/Razão Social: METAL SIGN SOLUÇÕES EM REVESTIMENTOS LTDA	
Nome de Fantasia:	
Endereço: TEOTÔNIO BOTELHO ,14 APT:101 ,CENTRO - Magé-RJ	
E-mail: JADERCDASILVA@YAHOO.COM.BR	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 04.290.369/0001-37	RG:
INSC:MUNICIPAL:	Inscrição Estadual:
Telefone:	
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	
Endereço: ARTHUR OLIVEIRA VECHI N° 260 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MESQUITA - RJ CEP: 26553080	
E-mail: NÃO INFORMADO	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descritivo e quantitativo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem do contrato nº 03/2023.	

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 101.831,55

CNAE - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
Item da Lista de Serviços - 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAG



Nota
Fiscal

VALOR SERVIÇOS: R\$ 101.831,55	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE R\$ 0,00	CÁLCULO: R\$ 101.831,55	ALÍQUOTA: 5%	VALOR ISS: R\$ 5.091,58	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 101.831,55	

DADOS COMPLEMENTARES					
OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS					
EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Sociedade Limitada	SIMPLES NACIONAL Sim (5%)	ISSQN RETIDO Não	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Mesquita - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Magé - RJ